



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA  
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1198/2022

PREGÃO: 75/2022

## DECLARAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 1198/2022.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fins de aquisição de materiais de consumo laboratoriais, a serem fornecidos em entregas parceladas, com a cessão de equipamentos automáticos em regime de comodato, e assim atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Jose Ivaldo de Souza, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

### **DECLARAMOS E ESCLARECEMOS QUE,**

Todas as bases de preço, orçamento, valores prévios e cálculos de média e Termo de Referência são de inteira responsabilidade do setor que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade dessa Comissão de Licitação, bem como do Pregoeiro abaixo mencionado.

Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor que os efetuou (conforme **00454/22** não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, com relação aos mesmos.

A divisão/separação dos lotes da mesma forma, foi efetuada pelo setor de compras da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, com relação aos mesmos.

O Tipo da Licitação (MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM) foi definido pela **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, conforme se extrai, do **Processo Administrativo nº 1198/2022**.

Chupinguaia-RO, 23 de junho de 2022

**MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE**

Pregoeiro

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

---

---

Av. 27, nº 1133, Centro, Chupinguaia-RO. CEP: 76.990-000 TEL.: (69) 3346-1460

E-mail: [cplmochupinguaia@hotmail.com](mailto:cplmochupinguaia@hotmail.com) e <https://www.chupinguaia.ro.gov.br/>



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA  
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1198/2022

PREGÃO: 75/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022  
EXCLUSIVO MEI, ME e EPP  
MODO DE DISPUTA ABERTO**

A **Prefeitura de Chupinguaia**, através do seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 737 de 18 de janeiro de 2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** sob o nº **75/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO** para MEI, ME e EPP do Município de Chupinguaia e Região. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e demais legislações municipais pertinentes, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações dada pela Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e alterações.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 1198/2022.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fins de aquisição de materiais de consumo laboratoriais, a serem fornecidos em entregas parceladas, com a cessão de equipamentos automáticos em regime de comodato, e assim atender as necessidades da Unidade Mista de Saude Jose Ivaldo de Souza, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

**DA SESSÃO**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:00 horas do dia 23 de junho de 2022.**

**TERMINO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:00 horas do dia 08 de julho de 2022.**

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: As 08:30 horas do dia 08 de julho de 2022.**

**FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 08:55 horas do dia 08 de julho de 2022.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 08 de julho de 2022.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, à Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, sito AVENIDA 27, 1133, CENTRO – CHUPINGUAIA – RO. Pregoeiro: MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE. Fone/Fax: (69) 3346-1460 e [cplmochupinguaia@hotmail.com](mailto:cplmochupinguaia@hotmail.com).

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA  
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1198/2022

PREGÃO: 75/2022

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022.

## EXCLUSIVO MEI, ME e EPP.

C  
P  
L  
M  
O

### AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3346-1460.



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA  
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1198/2022

PREGÃO: 75/2022

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022.  
EXCLUSIVO MEI, ME e EPP.  
MODO DE DISPUTA ABERTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1198/2022.**

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. PREÂMBULO:**

A **Prefeitura de Chupinguaia**, através do seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 737 de 18 de janeiro de 2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 75/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO** para MEI, ME e EPP do Município de Chupinguaia e Região. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e demais legislações municipais pertinentes, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações dada pela Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014.

1.1.1. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.2. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

1.1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DA SESSÃO**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:00 horas do dia 23 de junho de 2022.**

**TERMINO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:00 horas do dia 08 de julho de 2022.**

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: As 08:30 horas do dia 08 de julho de 2022.**

**FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 08:55 horas do dia 08 de julho de 2022.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 08 de julho de 2022.**

LOCAL: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF)**.

**1.1.3.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será**



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA  
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1198/2022

PREGÃO: 75/2022

transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro aos licitantes;

1.1.3.2. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

## 1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo nº 1198/2022 e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

**2.DO OBJETO:** Contratação de empresa para fins de aquisição de materiais de consumo laboratoriais, a serem fornecidos em entregas parceladas, com a cessão de equipamentos automáticos em regime de comodato, e assim atender as necessidades da Unidade Mista de Saude Jose Ivaldo de Souza, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital, prevalecerão às últimas;

**2.2. DO FORNECIMENTO Conforme estabelecido I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta, analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.(art. 55, inciso IV):**

### 2.2.1 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os objetos adquiridos deverão ser entregues em remessa parcelada, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

**Os bens** serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.
- c) Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA  
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1198/2022

PREGÃO: 75/2022

d) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

e) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º8.078/90.

### 2.2.2 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

a) A empresa vencedora do grupo deverá: obrigatoriamente instalar os acessórios e toda e qualquer infraestrutura necessárias para utilização plena dos produtos adquiridos, sem ônus para a SEMUSA, imediatamente após homologação do certame;

b) Todos os equipamentos a serem instalados deverão ser certificados pelo INMETRO e pela ABNT no que couber, devendo atender todas as necessidades descritas neste Termo de Referência. Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos (com garantia de funcionalidade pelo fabricante) ou quando seminovos deverão possuir laudos emitidos por assistência técnica autorizada que garanta a sua perfeita funcionalidade de acordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;

c) A empresa deverá entregar o manual de operação completo do equipamento em questão, em Português;

d) A empresa vencedora se responsabilizará pelo aporte técnico e consultoria necessária para a implementação de todos os itens relacionados, bem como a manutenção plena, sem qualquer tipo de ônus para a SEMUSA;

e) A empresa deverá realizar curso de treinamento inicial no ato da instalação do aparelho, retreinamentos e reciclagens, sem ônus para a SEMUSA. Caso haja necessidade de deslocamento de qualquer funcionário para qualquer outro local situado fora das dependências das unidades desta SEMUSA, deverá providenciar transporte, alimentação, estadia, seguro e todos os outros custos, quando aplicáveis, sem ônus para a SEMUSA;

f) A empresa vencedora do grupo deverá realizar o processo de interfaceamento dos equipamentos instalados aos Sistemas Informatizados **que possam ser instalados** na Unidade Mista de Saúde Jose Ivaldo de Souza de Chupinguaia/RO, sem qualquer ônus para a SEMUSA atendendo os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

g) Deverá a empresa vencedora do grupo realizar manutenção corretiva e preventiva a cada 60(sessenta) dias, em Chupinguaia/RO apresentando no final de cada bimestre o relatório para que conste no processo, a fim de conservar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, procedendo para tanto, a limpeza, verificação de todos os itens pertinentes à manutenção, calibração completa, testes de funcionamento, ajustes e substituições de peças, independente da solicitação por parte da SEMUSA em dia e hora previamente agendados entre as partes, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde; A empresa vencedora do grupo deverá, num prazo máximo de 2 (duas) horas, inclusive sábados, domingos e feriados, atender a chamados técnicos quanto a avarias



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA  
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 1198/2022**

**PREGÃO: 75/2022**

dos equipamentos e acessórios, por meio de diagnóstico via telefone, ou num prazo de até 48 horas pela presença de técnico especializado, devido o difícil acesso ao município.

h) Deverá comprometer-se em implantar, gratuitamente, toda e qualquer atualização de *software* nos equipamentos durante o período de utilização;

i) A empresa vencedora do grupo deverá fornecer todos os acessórios e insumos necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, tais como agulhas, cubetas de reação, ponteiras, pipeas, tubulações, filtros de qualquer espécie, sistema completo de purificação de água, e fluidos de manutenção do equipamento (detergentes ou similares, tampões, soluções desproteinizantes e condicionadores, etc.), bobina de papel para resultados dos exames que saem da maquina, sem qualquer ônus para a SEMUSA, para realizar o número de dosagens adquiridas;

j) A empresa vencedora do grupo deverá fornecer todos os reagentes adicionais, tais como, controles (nível normal, baixo e patológico), tampões, diluentes, calibradores e outras soluções recomendadas pelo fabricante na quantidade necessária e suficiente para realização dos testes contratados.

k) Cada conjunto comercial deverá conter todos os reagentes descritos na embalagem e reproduzir os valores na faixa (range) estabelecida pelo fabricante durante todo prazo de validade e/ou uso. Todos os reagentes, controles, calibradores e demais insumos fornecidos, necessário ao bom funcionamento do equipamento utilizado para realização das dosagens, deverão ser dos mesmos equipamentos ofertados e originais, lacrados de fábrica (não serão aceitos reagentes paralelos);

l) Os produtos deverão fornecer resultados precisos e exatos quando comparados aos resultados obtidos com seus controles. Os valores dos controles fornecidos pelo fabricante deverão manter-se dentro da faixa estabelecida na bula fornecida, durante todo o prazo de validade;

m) Todo o produto entregue deverá ter validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da entrega do mesmo.

n) Quando contratada a empresa vencedora do grupo deverá fazer constar na nota fiscal o nome, lote e prazo de validade dos reagentes;

o) A empresa vencedora do grupo deverá manter estoques locais para que, caso solicitado, forneça os kits no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

p) A empresa vencedora do grupo deverá entregar os reagentes do empenho de forma única ou parcelada, de acordo com as necessidades técnicas do laboratório.

q) Insumos que forem entregues sem o devido cuidado de conservação e transporte, bem como os que apresentarem embalagens danificadas, serão automaticamente devolvidos, sendo que a empresa deverá repor imediatamente a SEMUSA todo o material considerado não conforme para uso. Os insumos deverão ser entregues com identificação do lote, data de fabricação, data de vencimento e bula, quando cabível, com todas as informações técnicas;

r) Nas situações em que forem observadas perdas de insumos e acessórios decorrentes de mau funcionamento dos equipamentos, em razão de manutenção corretiva e/ou preventiva deficiente por parte da empresa vencedora, bem como qualquer outro anormal e inesperado decorrente de falha nessas manutenções, a empresa vencedora deverá repor imediatamente o material e insumos



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE CHUPINGUAIA**  
**Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 1198/2022**

**PREGÃO: 75/2022**

perdidos, sem quaisquer ônus a SEMUSA. As situações não previstas neste item serão analisadas caso a caso visando definir as responsabilidades para fim de reposição do material;

s) Todos os recursos (equipamentos, sistema interface, entre outros) necessários para utilização do equipamento e reagentes adquiridos pela empresa vencedora do Grupo deverão estar em pleno funcionamento, conforme critérios estabelecidos pela SEMUSA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura do contrato com a SEMUSA;

t) Os equipamentos devem ser acompanhados de sistema *NO BREAK*, compatível com o consumo de energia dos equipamentos e que permitam o funcionamento destes, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, bem como garantir a manutenção corretiva e preventiva do *NOBREAK*;

u) A empresa deverá fornecer catálogo do equipamento ofertado e deverá fornecer assistência técnica, autorizada pelo fabricante;

v) A empresa vencedora deverá comprovar através de documentos entregues na SEMUSA que possui em seu quadro técnico, pessoas Certificadas pela fábrica para manutenção dos equipamentos cotados, devidamente registrado no Conselho de Classe; apresentação de Licença Estadual ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente:

I – Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

II – Cópia autenticada do registro ou inscrição na entidade profissional competente;

III – Apresentação do certificado de regularidade do assessor científico junto ao Conselho Regional de Farmácia CRF e/ou Conselho Regional de Biomedicina CRBM; e

IV – Prova de Registro dos Produtos e equipamento, nos termos da Lei Nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, regulamentado através do Decreto nº 79.094 de 05 de janeiro de 1977 emitido pela ANVISA/MS.

### **2.2.3 – OBSERVAÇÕES PARA O FORNECIMENTO DO MATERIAL DE BIOQUÍMICA GRUPO 01:**

A empresa vencedora do GRUPO 01 deverá, sob regime de comodato, instalar no laboratório da Unidade Mista de Saúde Jose Ivaldo De Souza, 01 (um) aparelho automatizado para Bioquímica, devendo o mesmo preencher, no mínimo, as seguintes condições:

a) Realizar todos os testes descritos no Grupo 1 deste termo de referência.

b) Equipamento de bancada automático para determinação de dosagens Bioquímicas;

c) Utilização de curvetas descartáveis;

d) Analisador bioquímico com acesso randômico e contínuo;

e) Velocidade de reação de no mínimo 60 testes/hora;

f) Possuir no mínimo princípios de medição por fotometria;

g) Capacidade de executar mínimo de 10 ensaios simultâneos;





**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA  
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 1198/2022**

**PREGÃO: 75/2022**

- h) Pré-diluição automática, controle de qualidade com gráficos;
- i) Deverá possuir função *stat*(URGÊNCIAS);
- j) Utilizar tubos primários de 5 a 10 e cubetas para quantidade pequena e soro, plasma, urina, outros fluidos biológicos e sangue total;
- k) Reagentes da mesma marca do equipamento, prontos para uso, sem manipulação do operador e reconstituição automática quando necessário;
- l) Dispensador de reativos termostatizados;
- m) Consumo de água no máximo 10 (dez) litros/hora;
- n) O equipamento deverá possuir sistema externo ou integrado para impressão, leitor de código de barras por scanner de laser fornecido pela empresa, e ainda possuir no-break com autonomia mínima de 1 (uma) hora;
- o) Além dos reagentes e equipamentos é necessário o fornecimento de todos os acessórios imprescindíveis para a realização da rotina, desde a execução do exame (sol. Para manutenção do equipamento, cubetas de reação, tampão, substrato, calibradores e soro controle enquanto houver estoque de kits em uso, papel para impressão dos exames);
- p) Registro do equipamento junto ao Ministério da Saúde;
- q) Assistência técnica e instalação do equipamento e;
- r) Assessoria científica e treinamento básicos de operação do equipamento.

#### **2.2.4 – OBSERVAÇÕES PARA O FORNECIMENTO DO MATERIAL DE HEMATOLOGIA GRUPO 02:**

A empresa vencedora do GRUPO 2 deverá, sob regime de comodato, instalar no laboratório da Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza, 01 (um) aparelho automatizado para Hematologia, devendo o mesmo preencher, no mínimo, as seguintes condições:

- a) Equipamento de bancada, com programa em Português tela touch screen com software intuitivo e que realize no mínimo de 20 parâmetros: WBC, RBC, HGB, HCT, MVC, HMC, CHCM, PLT, NEUT%, LYM%, MXD%, NEUT#, LYM#, MXD#, RDW-SD, RDW-CV, PDW, MPV, P- LCR, PCT
- b) Histogramas de WBC, RBC e PLT, tecnologia de impedância (método de detecção por corrente direta) e espectrofotometria, com velocidade mínima de 60 amostras por hora, e memória mínima de 30.000 resultados com histogramas;
- c) Todos os reagentes, controles e equipamento de uma mesma marca e atóxicos (isentos de cianeto);
- d) Volume de aspiração de no mínimo 20µl de sangue total;
- e) Possuir memória de 10.000 resultados com citogramas e 20 arquivos de CQ com gráficos de *Levey-Jennings*;



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA  
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 1198/2022**

**PREGÃO: 75/2022**

- f) Impressora externa , papel e cartucho/toner de tinta;
- g) 02 (dois) modos de contagem: sangue total e pré-diluído;
- h) Sistema Operacional (computador)externo;
- i) *Flags* para amostras normais;
- j) *Software* amigável em Português;
- k) O equipamento deverá possuir registro junto ao Ministério da Saúde;
- l) A empresa vencedora deverá dar assistência técnica e instalação do aparelho e assessoria científica e treinamento básico de operação do equipamento.

#### **2.2.5 – VISTORIA**

- a) Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante interessado em fornecer os itens constantes nos grupos 1e 2 deverá realizar vistoria prévia nas instalações do local de instalação dos equipamentos em comodato, acompanhado por servidor designado para esse fim de segunda a sexta-feira das 07h30min as 13h30min. devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (69) 3346-1797.
- b) A exigência de vistoria técnica antes do certame licitatório justifica-se pelo fato da aquisição envolver materiais com cessão de equipamentos de laboratório (comodato), onde há a necessidade da parte estrutural, atestando se os equipamentos oferecidos atendem e tem condições de serem instalados no espaço físico do laboratório.
- c) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

#### **2.2.6 – GARANTIA**

A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia estabelecida, sobre o objeto adquirido pela Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, a partir da emissão da Nota Fiscal e entrega dos produtos.

#### **2.2.7 – PRAZO DE ENTREGA**

##### **01 – DO PRAZO DE ENTREGA INICIAL**

- a) O prazo de entrega inicial dos produtos e instalações dos equipamentos será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente.
- b) Ao receber os objetos, o responsável pelo laboratorio e a Comissão de Recebimento de materiais da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA deverá atestar a veracidade da compra e conferir a entrega dos produtos.



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA  
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1198/2022

PREGÃO: 75/2022

## 02 – DO PRAZO DE ENTREGA PARCELADA

O prazo de entrega parcelados produtos será de até 7(sete) dias consecutivos após o recebimento da requisição emitida pela SEMUSA á empresa vencedora.

### 2.2.8 – LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, localizado na rua Ulisses Guimarães S/N esquina com Rua Elis Regina Centro Chupinguaia RO, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min.

### 2.2.9 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 2.3. DA VIGÊNCIA (art. 55, inciso IV e 57 inciso II):

A formalização do Contrato será por até 12 (doze) meses , a partir da assinatura do mesmo; Podendo ser prorrogado por igual periodo e aditivado no quantitativo ou valor de até 25% conforme art. 65 §1º, da lei 8666/93.

## 3 – ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE TERÃO DE SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS.

3.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser formuladas e anexadas no sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), (devendo mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo), ou protocolado junto a CPLMO, no endereço. Com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para os pedidos de esclarecimentos, e 03 (três) dias úteis, para os pedidos de impugnação, antes da data fixada para a sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO, citada no Preâmbulo deste Edital.

3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontarem falhas ou irregularidades ou não o fizer no prazo estipulado.

3.4. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, enviado no site oficial da licitação [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).**

3.4.1. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso,



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA  
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1198/2022

PREGÃO: 75/2022

publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 21, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

3.4.2. **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

3.5. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, somente serão aceitos os que forem formulados no sistema, como serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Como também as solicitações de impugnações.

#### 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participar nesta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, implica a aceitação, plena e irrevogável das normas constantes no presente Edital e dos seus anexos;

4.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar no Anexo II - Descrição Detalhada do Objeto, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

4.3. Poderão participar desta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **EXCLUSIVAMENTE** MEI, ME e EPP, do Município de Chupinguaia e Região, legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto a documentação, conforme LC 123/06 e alterações dada pela LC 147/14;

*4.3.1. Motivados pela iniciativa de fortalecermos o mercado local/municipal nos certames será dada a preferência as MEI, ME e EPP, sediadas local/municipal em conformidade com Art. 48 §3 da LC 147/06 e regulamentado nos textos do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, entretanto, caso não haja participantes dados como vencedores deste município será dada preferência aos participantes considerados Regionais, para isso na intenção de abranger a "regionalidade" com possibilidade de participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI das cidades vizinhas, na distância de até 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros), não havendo participantes deste município e ou que se enquadre como regional serão consideradas as demais participantes.*

4.3.2 Ainda, informamos que nosso edital não impede a participação de nenhuma empresa fora dessa distância delimitada, uma vez que tais são fundamentais.

4.4. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

**4.5. Não poderão participar desta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA  
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1198/2022

PREGÃO: 75/2022

4.5.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.5.2. Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.5.3. Que estejam constituídas sob a forma de Consórcio;

4.5.4. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.5.5. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.5.6. Que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamentais, autárquicos, funcionais ou de economia mista;

4.6. A participação nesta Licitação, importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recurso. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO.

5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA;

5.3.1. Apresentar juntamente com o exigido **no item 11.8** deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

5.3.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento, através da apresentação da cópia de sua cédula de identidade e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (**com firma reconhecida em Cartório**), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

5.3.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar cópia de sua cédula de identidade e cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA  
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 1198/2022**

**PREGÃO: 75/2022**

**5.3.4. Apresentar juntamente com o item 5.3.1, Contrato Social, em vigor, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;**

5.3.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.3.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. Os documentos para credenciamento, exigidos no item 5.3 e seus subitens, deverão ser apresentados com cópia autenticada em cartório competente;

5.5. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

5.6. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisão tomada pelo Pregoeiro e aceitas pelas licitantes presentes;

5.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/06;

5.7.1. A não declaração do item 5.7, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA Lei Complementar nº. 123/06;

5.7.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

6.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA  
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 1198/2022**

**PREGÃO: 75/2022**

EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.2.1. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo pregoeiro;

6.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

6.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.12. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:**

6.12.1. Preço total de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA  
**Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1198/2022

PREGÃO: 75/2022

nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo II – Descrição Detalhada do Objeto** do presente edital;

6.12.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, ICMS, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.13. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.14. O Pregoeiro verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

## **7 – DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1. A partir das **09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 08 de julho de 2022**, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o item 6.8 e seus subitens, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.

7.3. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.4. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **desclassificadas** do certame pelo pregoeiro.

7.5.. Os lances serão realizados em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 no modo de disputa **ABERTO ou ABERTO e FECHADO**, conforme definido nos Artigos 31, 32 e 33 e cadastrado no sistema da Plataforma LICITANET.

7.5.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.





**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA  
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 1198/2022**

**PREGÃO: 75/2022**

7.5.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.5.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.5.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.6. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

7.7. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.8. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

7.10. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.11. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA  
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 1198/2022**

**PREGÃO: 75/2022**

caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.13. Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/06.

#### **8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA  
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 1198/2022**

**PREGÃO: 75/2022**

horário para a sua continuidade;

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **09 - DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA  
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 1198/2022**

**PREGÃO: 75/2022**

disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

## **10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1. O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO** devendo o Pregoeiro, realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

10.1.1. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

10.1.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para o item.

10.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA  
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 1198/2022**

**PREGÃO: 75/2022**

10.3. O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

10.4. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o **Pregoeiro** poderá fixar o **prazo de 03 (três) dias úteis**, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

10.5. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

## **11 – DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR(ES) LANCES (ENVELOPE I)**

11.1. O licitante deverá anexar no sistema de licitação [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá.

11.1.1. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no ANEXO II (modelo de carta proposta);

11.1.2. Os licitantes que enviarem os documentos de habilitação no [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) com autenticação online e assinatura digital não será necessário o envio pelos correios.

11.2.1. Os licitantes que não apresentarem nos termos do item anterior deverá quando solicitado pelo pregoeiro enviar documentos originais e/ou cópia autenticada em cartório da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação feita pelo pregoeiro via chat de mensagem, com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, sob pena desclassificação da empresa. Para o endereço sito a Prefeitura de Chupinguaia – Setor de Licitação (CPLMO); situado na Avenida Valter Luiz Filus, 1133, Centro – Chupinguaia – RO, Fone (69) 3346-1460, A/C Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

11.2.2. Em todas as folhas, o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já tenham impressa essas informações, preferencialmente com índice indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, todas as folhas seqüencialmente numeradas;

11.3. Os dados do Representante Legal, preferencialmente, conforme modelo apresentado no **ANEXO IV** deste Edital.



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA  
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1198/2022

PREGÃO: 75/2022

#### **11.4. As propostas de preços deverão conter sob pena de desclassificação:**

##### **11.4.1. Indicação da exigência dos itens 2.2.**

11.4.2. As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos materiais ofertados, constando os quantitativos e valores unitários e totais, bem como a marca e modelo, conforme modelo contido no **ANEXO II** deste Edital;

11.4.2.1 - A não informações como **marca** e **modelo** e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, **será motivo de desclassificação.**

11.4.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

11.4.4. Preço unitário e total, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irrealizável, de acordo com a legislação em vigor), conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo II – Descrição Detalhada do Objeto** do presente edital;

11.4.5. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

11.4.6. O licitante deverá incluir no preço do serviço ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, a Prefeitura de Chupinguaia, na condição de comprador final.

11.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste instrumento convocatório;

**11.6. Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;**

11.7. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11.8. A proposta de preços, contendo as exigências do item 11 e seus subitens deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas, **sob pena de desclassificação**, via upload no portal da licitação [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou também no e-mail: [cplmochupinguaia@hotmail.com](mailto:cplmochupinguaia@hotmail.com), podendo também ser entregue em mãos na sala da CPLMO conforme o tempo previsto, desde que comunicado via chat do portal da licitação.

11.9 Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

11.10 As propostas de preços apresentados fora da data e horário previsto no subitem 11.9, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA  
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 1198/2022**

**PREGÃO: 75/2022**

11.11. O envio da proposta de preços vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

## **12 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE II)**

12.1. A(s) licitante(s) declarada(s) como vencedora(s) do menor lance deverá(ão) enviar no prazo de até 02 (duas) horas, (sob pena de inabilitação), via upload no portal da licitação [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou no e-mail: [cplmochupinguaia@hotmail.com](mailto:cplmochupinguaia@hotmail.com) a documentação de habilitação, a seguir elencada, juntamente com os exigidos no item 11 e seus subitens, podendo também serem entregues em mãos na sala da CPLMO conforme o tempo previsto, desde que comunicado via chat do portal da licitação.

12.2. A(s) licitante(s) deverá (ão), apresentar sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo mencionados.

### **12.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); endereço eletrônico: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)

12.3.1. As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pelo Pregoeiro, se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, e ainda, a validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico;

12.3.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art.42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

12.3.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43, alterada pela LC 147/14);

12.3.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.3.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.3.2.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA  
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 1198/2022**

**PREGÃO: 75/2022**

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

Observação:

*A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, a saber: 11*

*“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:*

*I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);*

*II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e Oitocentos mil reais). (...)*

*§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:*

*I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;*

*II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;*

*III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;*

*VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;*

*VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de*





**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA  
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 1198/2022**

**PREGÃO: 75/2022**

*empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;*

*IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; 12 X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”*

#### **12.4. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, **(Anexo V)**;
- b) Declaração de que não possuiu em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menor(es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 2002 **(Anexo VI)**;
- c) Contrato Social ou outro instrumento equivalente, em vigor; para comprovar o ramo de atividade da referida empresa, a qual deverá ser compatível com o objeto desta licitação; **(autenticada em Cartório ou cópia acompanhada com original para autenticação pela equipe de apoio).**

#### **12.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) **Certidão (ões) Negativa (a) de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordatas) expedida(s) pelo(s) distribuidor (es) de sua sede**, expedida nos últimos 30 (trinta) dias; se o licitante não for sediado no Estado de Rondônia, a(s) certidão(ões) deverá(o) vir acompanhada(s) de declaração da autoridade judiciária competente, relacionado o(s) distribuidor(es) que, na Comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de recuperação judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordatas).

### **13 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL**

13.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

13.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

### **14 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro declara o licitante vencedor;



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA  
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1198/2022

PREGÃO: 75/2022

14.2. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação NO SITE, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor;

14.3. Aclamação do(s) Licitante(s) vencedor(es);

14.4. Registro das manifestações, em campo próprio no sistema, dos demais Licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pelo Pregoeiro, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

14.5. Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo;

14.6. Registro na Ata da Sessão pelo Pregoeiro e publicação da referida no site;

14.7. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 15 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá o Pregoeiro, a remessa dos autos à autoridade superior, para:

15.1.1. Confirmar o julgamento, determinando a homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar;

15.1.2. Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento;

15.1.3. Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório;

15.1.4. Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.

## 16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

16.2.1. Serão aceitas somente as manifestações feitas no sistema no tempo determinado no mesmo;



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA  
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 1198/2022**

**PREGÃO: 75/2022**

16.2.2. Os recursos apresentados fora do sistema somente serão aceitos e respondidos em caráter pedagógico, não possuindo valor de recurso administrativo.

16.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso

16.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

16.7. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

## **17 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

17.3. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

17.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

17.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

## **18 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta dos seguintes Programas:**

A presente despesa correrá por conta das seguintes dotações:

---

---

Av. 27, nº 1133, Centro, Chupinguaia-RO. CEP: 76.990-000 TEL.: (69) 3346-1460

E-mail: [cplmochupinguaia@hotmail.com](mailto:cplmochupinguaia@hotmail.com) e <https://www.chupinguaia.ro.gov.br/>



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA  
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 1198/2022**

**PREGÃO: 75/2022**

**020802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS; 02/08/04 - MANUTENÇÃO SAÚDE 15%**

**10.301.0026.1274.0000 - CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA; 10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE; 10.301.0026.2041.0000 - PISO DA ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO; 10.302.0026.2089.0000 - TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC  
3.3.90.39.50 - SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIAIS  
249; 292; 511; 519; 520; 530; 648; 653**

## **19 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

19.1. A contratação será formalizada mediante a emissão e retirada do instrumento contratual;

19.2. Como condição para celebração do instrumento contratual, a Licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

19.3. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à celebração do Instrumento Contratual, é dado à adjudicatória o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da ciência ao chamamento, pelo Prefeitura de Chupinguaia, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, em retirar o instrumento contratual dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93;

19.4. É facultado à Administração, quando o convocado não retirar o Instrumento Contratual no prazo e condições estabelecidas, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação;

19.4.1. Os LICITANTES remanescentes convocados na forma do subitem anterior se obrigam a atenderem a convocação e retirarem o Instrumento Contratual respectivo, no prazo fixado no item 18.3 deste edital, ressalvados os casos de vencimentos das respectivas propostas, sujeitando-se ao atendimento das condições de habilitação.

19.5. A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

## **20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA  
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 1198/2022**

**PREGÃO: 75/2022**

disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

## **21 – DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

21.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº. 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria;

21.2. Os critérios para correção monetária serão estabelecidos na Lei Federal nº. 9.069/95, caso o pagamento não seja efetuado conforme Decreto Estadual nº. 5.945, de 26 de maio de 1.993.

## **22 - AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

22.1 Uma vez firmada a contratação, este município se obriga a:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE CHUPINGUAIA**  
**Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 1198/2022**

**PREGÃO: 75/2022**

- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão de recebimento de materiais e serviços;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- f) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

### **23. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

23.1 Uma vez notificada de que este Município efetivará a contratação, o licitante vencedor deverá comparecer nos 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **i) SUBCONTRATAÇÃO**

I – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA  
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1198/2022

PREGÃO: 75/2022

23.2 Caso o licitante vencedor, regularmente notificado, não compareça para retirar a nota de empenho, a Administração poderá convocar o licitante classificado em segundo lugar para, se quiser, apresentar a proposta pelo preço por ele cotado.

## 24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

24.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

24.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

24.1.3. Advertência;

24.1.4. As sanções: “advertência ou suspensão” poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 23.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Administração Pública, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação;

25.2. A Administração, a qualquer tempo, antes da data da sessão inaugural, poderá proceder às alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o instrumento convocatório, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

25.3. As omissões porventura existentes neste instrumento convocatório, serão sanadas pelo Pregoeiro, da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

25.4. A critério da Administração Pública esta licitação poderá:

25.4.1. **Ser anulada** se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

25.4.2. **Ser revogada**, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

25.4.3. Ter a data de abertura dos envelopes transferidos, por conveniência exclusiva da administração.

25.5. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA  
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 1198/2022**

**PREGÃO: 75/2022**

25.5.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei 8.666/93;

25.5.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e;

25.5.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.6. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do contrato como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o ofertado em lance verbal ou negociado;

25.7 É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

25.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.9. As normas que disciplinam este PREGÃO ELETRÔNICO serão sempre interpretadas em favor da ampliação, da disputa entre interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

25.10. A declaração e a adjudicação da licitante vencedora desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de ser adquirido o objeto;

25.11. Para efeito de contratação, aquisição e pagamento prevalecerá, o menor preço escrito, todos devidamente registrados em Ata;

25.12. Havendo conflito de interpretação entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem do Edital, e em seguida o Termo de Referência, a Minuta do Contrato e por último os demais Anexos;

25.12.1. Em divergência em relação ao quantitativo, prevalecerá o contido no ANEXO III (CARTA PROPOSTA).

25.13. Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/02.

25.14. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3346-1460;

25.15. O resultado desta licitação será publicado no endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

## **26 - ANEXOS**

26.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** Termo de Referência.

**ANEXO II** Descrição Detalhada do Objeto

**ANEXO III** Carta Proposta de Preços (modelo).

**ANEXO IV** Dados do Representante Legal (modelo).





**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA  
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 1198/2022**

**PREGÃO: 75/2022**

**ANEXO V** Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (modelo).

**ANEXO VI** Declaração de cumprimento às normas relativas ao Trabalho do Menor.

**ANEXO VII** Declaração de Vínculo (modelo).

**ANEXO VIII** Minuta do Contrato.

## **27 – DO FORO**

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vilhena/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chupinguaia – RO, 23 de junho de 2022

**MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE**  
Pregoeiro



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA  
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1198/2022

PREGÃO: 75/2022

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam o procedimento legal para **contratação de empresa para fins de aquisição de materiais de consumo laboratoriais, a serem fornecidos em entregas parceladas, com a cessão de equipamentos automáticos em regime de comodato**, de acordo com a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde á ser utilizados Unidade mista de Saude Jose Ivaldo de Souza, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e quantidades com fundamentação legal, na Lei Federal nº 8666/1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme quadro abaixo.

### 2. PLANILHA QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO.

Item	Descrição	unid	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
01	Exame de bioquímica Bilirrubina direta método: dmsO estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: até 4 horas. Preparar imediatamente antes do uso. Finalidade: determinação da bilirrubina direta linha: química clínica linearidade: 15mg/dl técnica: automação amostra soro valor de referência: bilirrubina direta: 0? 0,25 mg/dl ou?4,3?Mol/l bilirrubina total: ? 1,1 mg/dl ou? 18,8 ?Mol/l	teste	1200	2,91	3.492,00
02	Exame de bioquímica Bilirrubina total método: dmsO estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: até 4 horas. Preparar imediatamente antes do uso. Finalidade: determinação da bilirrubina direta linha: química clínica linearidade: 15mg/dl técnica: automação	teste	1200	2,85	3.420,00
03	Exame de bioquímica Colesterol total enzimático método: enzimático colorimétrico com fcl estabilidade do	teste	2500	2,75	6.875,00



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE CHUPINGUAIA**  
**Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 1198/2022**

**PREGÃO: 75/2022**

	reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: 12 semanas (2 a 8 °c) após aberto finalidade: determinação do colesterol total linha: química clínica linearidade: 800 mg/dl técnica: automação / automatica amostra soro valor de referência faixa etária: 2 a 19 anos: 200 mg/dl elevado 20 anos ou mais: 240 mg/dl elevado				
<b>04</b>	Exame de bioquímica Creatinina cinética método: picrato alcalino estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: 24h (2 e 8 °c) protegido de luz forte. Finalidade: determinação da creatinina linha: química clínica linearidade: 10 mg/dl técnica: automação / automática amostra plasma, soro e urina valor de referência soro: 0,4 a 1,4 mg/dl urina: mulher: 16 a 22 mg/kg/24h homem: 21 a 26 mg/kg/24h depuração: 95 a 131 ml/minuto/1,73 m <sup>2</sup>	teste	400	2,64	1.056,00
<b>05</b>	Exame de bioquímica Glicose enzimática método: enzimático colorimétrico com fcl estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: 12 semanas (2 a 8 °c) após aberto. Finalidade: determinação da glicose linha: química clínica linearidade: 500mg g/dl técnica: automação/ automatica amostra plasma, soro, urina e líquido valor de referência 70 99 mg/dl 100 125 mg/dl > 125 mg/dl recém-nascidos: 30 a 80 mg/dl prematuros: 20 a 50 mg/dl líquido: 40 a 75 mg/dl urina	teste	2500	2,72	6.800,00
<b>06</b>	Exame de bioquímica Colesterol hdl direto enzimático método: colorimétrica enzimática estabilidade do reagente: até a data de validade	teste	2500	6,849	17.122,50



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE CHUPINGUAIA**  
**Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 1198/2022**

**PREGÃO: 75/2022**

	estabilidade do reagente de uso: até a data de validade finalidade: determinação da fração hdl do colesterol linha: química clínica linearidade: 200 g/dl técnica: automação / automática amostra soro valor de referência: faixa etária: até 10 anos: = 40				
<b>07</b>	Exame de bioquímica Proteínas totais método: biureto. Metodologia colorimétrica de ponto final. Finalidade: reagentes para a determinação quantitativa de proteínas no soro e em outros líquidos biológicos. Somente para uso diagnóstico in vitro. 3. Técnica analisador automático amostra soro e líquidos (pleural, sinovial e ascítico). 0,035 g/dl de proteína. Crianças acima de três (3) anos e adultos soro: 6,0 a 8,0 g/dl = 60 a 80 g/l	teste	300	3,35	1.005,00
<b>08</b>	Exame de bioquímica- Triglicérides enzimático método: enzimático colorimétrico com fcl estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: 12 semanas (2 a 8 °c) após aberto finalidade: determinação do triglicérides linha: química clínica linearidade: 1100 mg/dl técnica: automação	teste	2500	3,62	9.050,00
<b>09</b>	Exame de bioquímica Ureia UV método: Ultravioleta estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: 30 dias (2 a 8°c) finalidade: determinação da uréia linha: química clínica linearidade: 300 mg/dl técnica: automação / automático amostra soro, plasma e urina	teste	2000	2,78	5.560,00
<b>10</b>	Exame de bioquímica Ácido úrico enzimático método: enzimático colorimétrico com fcl estabilidade do	teste	2000	2,93	5.860,00



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE CHUPINGUAIA**  
**Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 1198/2022**

**PREGÃO: 75/2022**

	reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: 12 semanas (2 a 8 °c) após aberto finalidade: determinação de ácido úrico linha: química clínica linearidade: 20mg/dl técnica: automação/ automática amostra soro, urina e líquido sinovial				
<b>11</b>	Exame de bioquímica Tgp método: cinético uv estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: até a data de validade finalidade: determinação da alanina amino transferase linha: química clínica linearidade: 350 u/l técnica: automação / automático amostra soro	teste	2500	2,47	6.175,00
<b>12</b>	Exame de bioquímica Tgo método: cinético uv estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: 2 semanas (2 8 °c) finalidade: determinação da aspartato amino transferaseast linha: química clínica linearidade: 440 u/l técnica: automação/ automático amostra soro	teste	2500	2,52	6.300,00
<b>13</b>	Exame de bioquímica CÁLCIO ARSENAZO Método: Arsenazo Estabilidade do Reagente: Até a data de validade Estabilidade do Reagente de Uso: Até a data de validade Finalidade: Determinação do Cálcio Linha: Química Clínica Linearidade: 20 mg/dL Técnica: Automação Amostra Plasma, Soro e Urina Valor de Referência: Soro e Plasma: 8,5 a 10,5 mg/dL ou 2,12 a 2,63 mmol/L Urina: 60 a 200 mg/24h mg/dL ou 1,5 a 5,03 mg/24h mmol/L	teste	400	3,16	1.264,00
<b>14</b>	Exame de bioquímica ferro sérico Método: Colorimétrico Estabilidade do Reagente: Até a data de validade Estabilidade do Reagente de Uso: Até a data de validade Finalidade:	teste	200	4,71	942,00



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE CHUPINGUAIA**  
**Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 1198/2022**

**PREGÃO: 75/2022**

	Determinação do Ferro Linha: Química Clínica Linearidade: 500 µg/dL Técnica: Automação Amostra Soro Valor de Referência: Faixa Etária: - Homens: 59 a 158 µg/dL - Mulheres: 37 a 145 µg/dL				
<b>15</b>	Exame de bioquímica lactato Método: Enzimático Colorimétrico Estabilidade do Reagente: Até a data de validade Estabilidade do Reagente de Uso: Até a data de validade Finalidade: Determinação do Lactato Linha: Química Clínica Linearidade: 120 mg/dL Técnica: Automação Amostra Plasma e LCR Valor de Referência: Plasma: Venoso: 4,5-19,8 mg/dL ou 0,5-2,2 mmol/L Arterial: 4,5-14,4 mg/dL ou 0,5-1,6 mmol/L LCR: Neonato: 10-60 mg/dL ou 1,1-6,7 mmol/L 3 a 10 dias: 10-40 mg/dL ou 1,1-4,7 mmol/L > 10 dias: 10-25 mg/dL ou 1,1-2,8 mmol/L Adulto: 10-22 mg/dL ou 1,1-2,4 mmol/L	teste	600	9,82	5.892,00
<b>16</b>	Exame de bioquímica fosforo Método: Colorimétrico UV Estabilidade do Reagente: Até a data de validade Estabilidade do Reagente de Uso: Até a data de validade Finalidade: Determinação do Fósforo Linha: Química Clínica Linearidade: 30 mg/dL Técnica: Automação / Manual Amostra Soro Valor de Referência: Faixa Etária: Criança: 4 a 7 mg/dL ou 1,30 a 2,262 mmol/L Adulto: 2,5 a 5 mg/dL ou 0,81 a 1,6 mmol/L	teste	400	3,63	1.452,00
<b>17</b>	Exame de bioquímica magnésio Método: Colorimétrico Azul de Xilidila Estabilidade do Reagente: Até a data de validade Estabilidade do Reagente de Uso: Padrão (2 e 8 °C) Finalidade: Determinação do Magnésio Linha: Química Clínica Linearidade: 3,5 mg/dL Técnica: Automação Amostra	teste	500	7,50	3.750,00



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE CHUPINGUAIA**  
**Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 1198/2022**

**PREGÃO: 75/2022**

	Soro, Plasma, Líquor e Urina. Valor de Referência: Soro, Plasma: 1,6 a 2,6 mg/dl Líquor: 2,5 a 3,5 mg/dL Urina 24 horas: 48 a 152 mg/24h				
<b>18</b>	Exame de bioquímica creatina kinase (ck) Ck total método: cinético uv estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: 2 semanas (2 a 8 °c) finalidade: determinação quantitativa da atividade enzimática da creatina quinase total (ck) linha: química clínica linearidade: 2000 u/l técnica: automação / manual amostra soro e plasma valor de referência: valores normais (37 °c) mulheres: 24 - 170 u/l homens: 24 - 195 u/	teste	1500	5,37	8.055,00
<b>19</b>	Exame de bioquímica - ckmb Ckmb método: cinético uv com imunoinibição estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: 2 semanas (2 a 8 °c) finalidade: determinação quantitativa da atividade enzimática da creatina quinase subunidade b (ck-mb). Linha: química clínica linearidade: 600 u/l técnica: automação / manual amostra soro e plasma valor de referência: valores normais (37 °c). Adulto: < 24 us/l apresentações: tampão: 1 x 40ml substrato: 1 x 10ml controle: 1 x 0,5ml	teste	1500	5,54	8.310,00
<b>20</b>	Exame de bioquímica amilase pancreática cnp cinético alfa-amilase método: cnp g2 estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: 4 semanas (2 a 8 °c) após aberto finalidade: determinação da atividade da amilase. Linha: química clínica linearidade: 8000 u/l técnica: automação / automática amostra soro e urina valor de referência: ifcc soro,	teste	600	20,93	12.558,00



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE CHUPINGUAIA**  
**Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 1198/2022**

**PREGÃO: 75/2022**

	plasma: 25 a 125 (u/l) urina: até 460 (u/l) urina de 24 horas: até 410 u/24h				
<b>21</b>	Exame de bioquímica amilase total estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: 4 semanas (2 a 8 °c) após aberto finalidade: determinação da atividade da amilase. Linha: química clínica linearidade: 8000 u/l técnica: automação / automática amostra soro e urina valor de referência: ifcc soro, plasma: 25 a 125 (u/l) urina: até 460 (u/l) urina de 24 horas: até 410 u/24h	teste	800	6,05	4.840,00
<b>22</b>	Exame de bioquímica lipase Lipase: método direto: finalidade, kit para determinação quantitativa de lipase em soro. Somente para uso de diagnóstico in vitro. Estabilidade: os reagentes são estáveis até a sua data de validade, mesmo após aberto se mantidos sob temperatura de 2 a 8 °c. Os reagentes r4 e r5 após retirados da embalagem devem ser armazenados a temperatura de 15 a 25 °c. valor de referência no soro 2-18 ui	teste	400	5.67	2.268,00
<b>23</b>	Exame de bioquímica desidrogenase Fosfatase alcalina cinética método: cinético uvdgkc estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: 4 semanas (2 a 8 °c) ao abrigo da luz finalidade: determinação da fosfatase alcalina linha: química clínica linearidade: 700 u/l técnica:	teste	600	4,26	2.556,00
<b>24</b>	Exame de bioquímica hba1c (sangue total) Hemoglobina glicada (hba1c) método turbidimetria. Finalidade reagentes para a determinação quantitativa da hemoglobina glicada no soro por turbidimetria. Somente	teste	1200	8,01	9.612,00





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE CHUPINGUAIA**  
**Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 1198/2022**

**PREGÃO: 75/2022**

	para uso diagnóstico in vitro. Reagentes para determinação específica da fração hba1c da hemoglobina glicada no sangue total. Somente para uso diagnóstico in vitro				
<b>25</b>	Exame de bioquímica Gama gt método: cinético uv estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: até a data de validade finalidade: determinação da gama glutamiltransferase linha: química clínica linearidade: 250 u/l técnica: automação / manual amostra plasma e soro	teste	800	3,52	2.816,00
<b>26</b>	Tira para análise de urina para determinação de 10 parâmetros: bilirrubina, leucócitos, densidade, urobilinogênio, ph, nitrito, cetonas, glicose, proteína e sangue. Escala de cor impressa no rótulo equivalente às cores das áreas reagentes. Leitura rápida e simultânea de todas as zonas reativas em 60 e 120 segundos. Frasco com 200 tiras	cx	12	57,26	687,12
<b>27</b>	Fita para determinação qualitativa de hcg (hormônio gonadotrofina coriônica humana) para diagnóstico da gravidez, por método imunocromatográfico usando uma combinação de anticorpo monoclonal marcado e anticorpos policlonais anti-hcg para identificação seletiva de hcg em amostras de soro e urina. Caixa com 50 unidades	cx	02	149,31	298,62
<b>28</b>	Pcr látex método: aglutinação de látex estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: até a data de validade finalidade: determinação de proteína c reativa (pcr) linha: látex linearidade: sem efeito prozona em concentrações	kit	20	111,96	2.239,20



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE CHUPINGUAIA**  
**Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 1198/2022**

**PREGÃO: 75/2022**

	até 1500 ui/ml técnica: manual amostra soro valor de referência: até 6 ui/ml apresentações: 1 x 2,5ml apresentação controle positivo: 1 x 0,5ml controle negativo: 1 x 0,5ml placa teste:				
<b>29</b>	Fr látex método: aglutinação de látex estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: até a data de validade finalidade: determinação de fator reumatoide linha: látex linearidade: sem efeito prozona em concentrações até 1000 ui/ml técnica: manual amostra soro valor de referência: até 8 ui/ml apresentações 1 x 2,5ml controle positivo: 1 x 0,5ml controle negativo: 1 x 0,5ml placa teste: 1	kit	06	51,24	307,44
<b>30</b>	Aeo látex método: aglutinação de látex estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: até a data de validade finalidade: determinação dos anticorpos anti- estreptolisina o (aeo/aso) linha: látex. Técnica: manual amostra soro valor de referência: até 200 ui/ml apresentações: 1 x 2,5ml controle positivo: 1 x 0,5ml	kit	04	92,92	371,68
<b>31</b>	Kit reagente para determinação qualitativa de troponina i cardiaca humana (ctnl) soro, plasma, sangue total de por método imunocromatográfico com 20 testes	kit	03	220,65	661,95
<b>32</b>	Kit teste rápido dengue ab e ag combo, imuno ensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa dos anticorpos igg e igm e do ns1 do vírus da dengue, amostra: sangue total, soro ou plasma, resultado em 10 minutos.25 dispositivos,1solução tampão	kit	15	302,53	4.537,95



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA  
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 1198/2022**

**PREGÃO: 75/2022**

<b>33</b>	Teste para curva glicemicas 75mgfrasco com 300 ml	frc	03	21,26	63,78
<b>34</b>	toxoplasmose IGG/IGM hemaglutinação kit 96 testes	kit	06	443,66	2.661,96
<b>35</b>	VDRL metodologia: floculação com controle negativo e positivo 5ml 250 testes	unid	02	71,86	143,72
<b>Valor total</b>				R\$ 149.003,92	

### 3. DO CUSTO

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, totalizando R\$ 149.003,92 (cento e quarenta e nove mil, três reais e noventa e dois centavos)

### 4. JUSTIFICATIVA

**Considerando** o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**Considerando** a lei 8.080, de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

**Considerando** a necessidade de atendimento de serviços especializados conforme os parâmetros da portaria nº. 1097 de 2006;

**Considerando** a Portaria/GM 1101 de 2002, que estabelece os parâmetros de cobertura assistenciais;

**Considerando** a Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e Estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada - PPI; Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde;

**Considerando** a Portaria GM/MS Nº Nº 129, de 21 de Fevereiro de 2014, que garante o recurso para pagamento dos serviços de patologia clínica com repasse ao fundo municipal de saúde; Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço laboratorial aos municípios de Chupinguaia, de forma a complementar a assistência à saúde;

**Considerando** que os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação para a prestação de serviços de Análises Clínicas são indispensáveis, como instrumento para complementar a assistência médico- ambulatorial realizada na Unidade Mista de Saúde do Município de Chupinguaia.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE CHUPINGUAIA**  
**Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 1198/2022**

**PREGÃO: 75/2022**

**Considerando** que a Secretaria Municipal de Saúde de Chupinguaia não possui capacidade instalada para realizar os exames especializados de Análises Clínicas advindos do Município; O Município de Chupinguaia, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), **DECIDE** contratar pessoa jurídica para fins de aquisição de materiais de consumo laboratoriais.

## **5. DO VALOR**

O valor total para a aquisição do objeto, não deverá ultrapassar o previsto no item 2, R\$ 149.003,92 (cento e quarenta e nove mil, três reais e noventa e dois centavos)

## **6. DOTAÇÃO Orçamentaria**

**Órgão: Fundo municipal de Saúde**

**Unidade Orçamentária: 10.302.0026.2089.0000**

**Projeto/Atividade: 2089** Manutenção do Programa Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MAC

**Natureza da Despesa:**3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros -Pessoa jurídica

**Ficha: 511**

**Valor: R\$ 31.052,00 (trinta e um mil e cinquenta e dois reais)**

### **Recursos: Vinculado**

**Órgão: Fundo municipal de Saúde**

**Unidade Orçamentária: 10.302.0026.2041.0000**

**Projeto/Atividade: 2041** Piso da Atenção Basica - PAB FIXO

**Natureza da Despesa:**3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros -Pessoa jurídica

**Ficha: 249**

**Valor: R\$ 687,12 (seiscentos e oitenta e sete reais e doze centavos)**

**Órgão: Fundo municipal de Saúde**

**Unidade Orçamentária: 10.301.0026.2041.0000**

**Projeto/Atividade: 2041** Piso da Atenção Basica - PAB FIXO

**Natureza da Despesa:**3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros -Pessoa jurídica

**Ficha: 519**

**Valor: R\$ 8.029,95 (oito mil, vinte e nove reais e noventa e cinco centavos)**

**Órgão: Fundo municipal de Saúde**

**Unidade Orçamentária: 10.301.0026.2041.0000**

**Projeto/Atividade: 2041** Piso da Atenção Basica - PAB FIXO

**Natureza da Despesa:**3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros -Pessoa jurídica

**Ficha: 520**

**Valor: R\$ 25.028,00 (vinte e cinco mil e vinte e oito reais)**

**Órgão: Fundo municipal de Saúde**

**Unidade Orçamentária: 10.301.0026.1274.0000**



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA  
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1198/2022

PREGÃO: 75/2022

**Projeto/Atividade: 1274 - Custeio do Piso da Atenção Básica**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

Ficha: 530

Valor: R\$ 63.221,63 (sessenta e três mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos)

**Órgão: Fundo municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária: 10.301.0026.2040.0000

**Projeto/Atividade: 2040- Manutenção das Unidades de Saúde**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

Ficha: 648

Valor: R\$ 5.892,00 (cinco mil e oitocentos e noventa e dois reais)

**Órgão: Fundo municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária: 10.301.0026.2040.0000

**Projeto/Atividade: 2040- Manutenção das Unidades de Saúde**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

Ficha: 653

Valor: R\$ 1.407,72 (um mil, quatrocentos e sete reais e setenta e dois centavos)

**Órgão: Fundo municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária: 10.301.0026.2040.0000

**Projeto/Atividade: 2040- Manutenção das Unidades de Saúde**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

Ficha: 292

Valor: R\$ 13.688,00 (treze mil e seiscentos e oitenta e oito reais)

## 7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

### DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os objetos adquiridos deverão ser entregues em remessa parcelada, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

#### 7.1.1 Os bens serão recebidos:

A) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA  
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1198/2022

PREGÃO: 75/2022

**B) Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

**C)** Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.

**D)** O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

**E)** O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º8.078/90.

## 8. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

A empresa vencedora do grupo deverá :obrigatoriamente instalar os acessórios e toda e qualquer infraestrutura necessárias para utilização plena dos produtos adquiridos, sem ônus para a SEMUSA, imediatamente após homologação do certame;

Todos os equipamentos a serem instalados deverão ser certificados pelo INMETRO e pela ABNT no que couber, devendo atender todas as necessidades descritas neste Termo de Referência. Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos (com garantia de funcionalidade pelo fabricante) ou quando seminovos deverão possuir laudos emitidos por assistência técnica autorizada que garanta a sua perfeita funcionalidade de acordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;

A empresa deverá entregar o manual de operação completo do equipamento em questão, em Português;

A empresa vencedora se responsabilizará pelo aporte técnico e consultoria necessária para a implementação de todos os itens relacionados, bem como a manutenção plena, sem qualquer tipo de ônus para a SEMUSA;

A empresa deverá realizar curso de treinamento inicial no ato da instalação do aparelho, retreinamentos e reciclagens, sem ônus para a SEMUSA. Caso haja necessidade de deslocamento de qualquer funcionário para qualquer outro local situado fora das dependências das unidades desta SEMUSA, deverá providenciar transporte, alimentação, estadia, seguro e todos os outros custos, quando aplicáveis, sem ônus para a SEMUSA;

A empresa vencedora do grupo deverá realizar o processo de interfaceamento dos equipamentos instalados aos Sistemas Informatizados **que possam ser instalados** na Unidade Mista de Saúde Jose Ivaldo de Souza de Chupinguaia/RO, sem qualquer ônus para a SEMUSA atendendo os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

Deverá a empresa vencedora do grupo realizar manutenção corretiva e preventiva a cada 60(sessenta) dias, em Chupinguaia/RO apresentando no final de cada bimestre o relatório para que conste no processo, a fim de conservar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, procedendo para tanto, a limpeza, verificação de todos os itens pertinentes à manutenção, calibração completa, testes de funcionamento, ajustes e substituições de peças, independente da solicitação por



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA  
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 1198/2022**

**PREGÃO: 75/2022**

parteda SEMUSA em dia e hora previamente agendados entre as partes, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde; A empresa vencedora do grupo deverá, num prazo máximo de 2 (duas) horas, inclusive sábados, domingos e feriados, atender a chamados técnicos quanto a avarias dos equipamentos e acessórios, por meio de diagnóstico via telefone, ou num prazo de até 48 horas pela presença de técnico especializado, devido o difícil acesso ao município.

Deverá comprometer-se em implantar, gratuitamente, toda e qualquer atualização de *software* nos equipamentos durante o período de utilização;

A empresa vencedora do grupo deverá fornecer todos os acessórios e insumos necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, tais como agulhas, cubetas de reação, ponteiras, pipeas, tubulações, filtros de qualquer espécie, sistema completo de purificação de água, e fluidos de manutenção do equipamento (detergentes ou similares, tampões, soluções desproteinizantes e condicionadores, etc.), bobina de papel para resultados dos exames que saem da maquina, sem qualquer ônus para a SEMUSA, para realizar o número de dosagens adquiridas;

A empresa vencedora do grupo deverá fornecer todos os reagentes adicionais, tais como, controles (nível normal, baixo e patológico), tampões, diluentes, calibradores e outras soluções recomendadas pelo fabricante na quantidade necessária e suficiente para realização dos testes contratados.

Cada conjunto comercial deverá conter todos os reagentes descritos na embalagem e reproduzir os valores na faixa (range) estabelecida pelo fabricante durante todo prazo de validade e/ou uso. Todos os reagentes, controles, calibradores e demais insumos fornecidos, necessário ao bom funcionamento do equipamento utilizado para realização das dosagens, deverão ser dos mesmos equipamentos ofertados e originais, lacrados de fábrica (não serão aceitos reagentes paralelos);

Os produtos deverão fornecer resultados precisos e exatos quando comparados aos resultados obtidos com seus controles. Os valores dos controles fornecidos pelo fabricante deverão manter-se dentro da faixa estabelecida na bula fornecida, durante todo o prazo de validade;

Todo o produto entregue deverá ter validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da entrega do mesmo.

Quando contratada a empresa vencedora do grupo deverá fazer constar na nota fiscal o nome, lote e prazo de validade dos reagentes;

A empresa vencedora do grupo deverá manter estoques locais para que, caso solicitado, forneça os kits no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

A empresa vencedora do grupo deverá entregar os reagentes do empenho de forma única ou parcelada, de acordo com as necessidades técnicas do laboratório.

Insumos que forem entregues sem o devido cuidado de conservação e transporte, bem como os que apresentarem embalagens danificadas, serão automaticamente devolvidos, sendo que a empresa deverá repor imediatamente a SEMUSA todo o material considerado não conforme para uso. Os insumos deverão ser entregues com identificação do lote, data de fabricação, data de vencimento e bula, quando cabível, com todas as informações técnicas;

Nas situações em que forem observadas perdas de insumos e acessórios decorrentes de mau funcionamento dos equipamentos, em razão de manutenção corretiva e/ou preventiva deficiente por parte da empresa vencedora, bem como qualquer outro anormal e inesperado decorrente de falha nessas manutenções, a empresa vencedora deverá repor imediatamente o material e insumos



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA  
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 1198/2022**

**PREGÃO: 75/2022**

perdidos, sem quaisquer ônus a SEMUSA. As situações não previstas neste item serão analisadas caso a caso visando definir as responsabilidades para fim de reposição do material;

Todos os recursos (equipamentos, sistema interface, entre outros) necessários para utilização do equipamento e reagentes adquiridos pela empresa vencedora do Grupo deverão estar em pleno funcionamento, conforme critérios estabelecidos pela SEMUSA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura do contrato com a SEMUSA;

Os equipamentos devem ser acompanhados de sistema *NO BREAK*, compatível com o consumo de energia dos equipamentos e que permitam o funcionamento destes, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, bem como garantir a manutenção corretiva e preventiva do *NOBREAK*;

A empresa deverá fornecer catálogo do equipamento ofertado e deverá fornecer assistência técnica, autorizada pelo fabricante;

A empresa vencedora deverá comprovar através de documentos entregues na SEUMA que possui em seu quadro técnico, pessoas Certificadas pela fábrica para manutenção dos equipamentos cotados, devidamente registrado no Conselho de Classe; apresentação de Licença Estadual ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente;

Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

Cópia autenticada do registro ou inscrição na entidade profissional competente;

Apresentação do certificado de regularidade do assessor científico junto ao Conselho Regional de Farmácia CRF e/ou Conselho Regional de Biomedicina CRBM; e Prova de Registro dos Produtos e equipamento, nos termos da Lei Nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, regulamentado através do Decreto nº 79.094 de 05 de janeiro de 1977 emitido pela ANVISA/MS.

#### **8.1 OBSERVAÇÕES PARA O FORNECIMENTO DO MATERIAL DE BIOQUÍMICA GRUPO 01:**

A empresa vencedora do GRUPO 01 deverá, sob regime de comodato, instalar no laboratório da Unidade Mista de Saúde Jose Ivaldo De Souza, 01 (um) aparelho automatizado para Bioquímica, devendo o mesmo preencher, no mínimo, as seguintes condições:

Realizar todos os testes descritos no Grupo 1 deste termo de referência.

Equipamento de bancada automático para determinação de dosagens Bioquímicas;

Utilização de curvetas descartáveis;

Analisador bioquímico com acesso randômico e contínuo;

Velocidade de reação de no mínimo 60 testes/hora;

Possuir no mínimo princípios de medição por fotometria;

Capacidade de executar mínimo de 10 ensaios simultâneos;

Pré-diluição automática, controle de qualidade com gráficos;

Deverá possuir função *stat* (URGÊNCIAS);

Utilizar tubos primários de 5 a 10 e cubetas para quantidade pequena e soro, plasma, urina, outros fluidos biológicos e sangue total;





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE CHUPINGUAIA**  
**Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 1198/2022**

**PREGÃO: 75/2022**

Reagentes da mesma marca do equipamento, prontos para uso, sem manipulação do operador e reconstituição automática quando necessário;

Dispensador de reativos termostatizados;

Consumo de água no máximo 10 (dez) litros/hora;

O equipamento deverá possuir sistema externo ou integrado para impressão, leitor de código de barras por scanner de laser fornecido pela empresa, e ainda possuir no-break com autonomia mínima de 1 (uma) hora;

Além dos reagentes e equipamentos é necessário o fornecimento de todos os acessórios imprescindíveis para a realização da rotina, desde a execução do exame (sol. Para manutenção do equipamento, cubetas de reação, tampão, substrato, calibradores e soro controle enquanto houver estoque de kits em uso, papel para impressão dos exames);

Registro do equipamento junto ao Ministério da Saúde;

Assistência técnica e instalação do equipamento e;

Assessoria científica e treinamento básicos de operação do equipamento.

## **8.2 OBSERVAÇÕES PARA O DO MATERIAL DE HEMATOLOGIA GRUPO 02:**

## **FORNECIMENTO**

A empresa vencedora do GRUPO 2 deverá, sob regime de comodato, instalar no laboratório da Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza, 01 (um) aparelho automatizado para Hematologia, devendo o mesmo preencher, no mínimo, as seguintes condições:

Equipamento de bancada, com programa em Português tela touch screen com software intuitivo e que realize no mínimo de 20 parâmetros: WBC, RBC, HGB, HCT, MVC, HMC, CHCM, PLT, NEUT%, LYM%, MXD%, NEUT#, LYM#, MXD#, RDW-SD, RDW-CV, PDW, MPV, P-LCR, PCT

Histogramas de WBC, RBC e PLT, tecnologia de impedância (método de detecção por corrente direta) e espectrofotometria, com velocidade mínima de 60 amostras por hora, e memória mínima de 30.000 resultados com histogramas;

Todos os reagentes, controles e equipamento de uma mesma marca e atóxicos (isentos de cianeto);

Volume de aspiração de no mínimo 20µl de sangue total;

Possuir memória de 10.000 resultados com citogramas e 20 arquivos de CQ com gráficos de *Levey-Jennings*;

Impressora externa, papel e cartucho/toner detinta;

02 (dois) modos de contagem: sangue total e pré-diluído;

Sistema Operacional (computador) externo;

*Flags* para amostras normais;

*Software* amigável em Português;

O equipamento deverá possuir registro junto ao Ministério da Saúde;

A empresa vencedora deverá dar assistência técnica e instalação do aparelho e assessoria científica e treinamento básico de operação do equipamento.



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA  
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 1198/2022**

**PREGÃO: 75/2022**

### **8.3 VISTORIA**

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante interessado em fornecer os itens constantes nos grupos 1e 2 deverá realizar vistoria prévia nas instalações do local de instalação dos equipamentos em comodato, acompanhado por servidor designado para esse fim de segunda a sexta-feira das 07h30min as 13h30min. devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (69) 3346-1797.

A exigência de vistoria técnica antes do certame licitatório justifica-se pelo fato da aquisição envolver materiais com cessão de equipamentos de laboratório (comodato), onde há a necessidade da parte estrutural, atestando se os equipamentos oferecidos atendem e tem condições de serem instalados no espaço físico do laboratório.

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

### **9.GARANTIA**

**9.1** A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia estabelecida, sobre o objeto adquirido pela Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, a partir da emissão da Nota Fiscal e entrega dos produtos.

### **10. PRAZO DE ENTREGA**

#### **10.1 DO PRAZO DE ENTREGA INICIAL**

O prazo de entrega inicial dos produtos e instalações dos equipamentos será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente.

Ao receber os objetos, o responsável pelo laboratório e a Comissão de Recebimento de materiais da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA deverá atestar a veracidade da compra e conferir a entrega dos produtos.

#### **10.2 DO PRAZO DE ENTREGA PARCELADA**

O prazo de entrega parcelada dos produtos será de até 7(sete) dias consecutivos após o recebimento da requisição emitida pela SEMUSA á empresa vencedora.

### **11. LOCAL DE ENTREGA**

A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, localizado na rua Ulisses Guimarães S/N esquina com Rua Elis Regina Centro Chupinguaia RO, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min.

### **12. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA  
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 1198/2022**

**PREGÃO: 75/2022**

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão de recebimento de materiais e serviços;

Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA  
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 1198/2022**

**PREGÃO: 75/2022**

A administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### **15. VIGENCIA DO CONTRATO.**

A formalização do Contrato será por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do mesmo; Podendo ser prorrogado por igual período e aditivado no quantitativo ou valor de até 25% conforme art. 65 §1º, da lei 8666/93.

#### **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**A)** O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

**B)** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

**C)** Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

**D)** O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

**E)** Saneadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

**E)** Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

**F)** A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

**G)** O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
- II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

#### **17. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO (Art. 67, §1º e 2º - LGL).**

**A)** A fiscalização da contratação será exercida pelo fiscal de contrato designado pelo Secretário Municipal de Saúde através do Decreto nº182 de 08 de março de 2021, sendo:



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA  
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1198/2022

PREGÃO: 75/2022

Maria de Fátima Ferreira Araújo presidente, Silvia Rodrigues Mesquita Bueno- membro, Luzia Barbosa dos Santos França - membro, Maiza da Silva Milandri - membro, e de tudo dará ciência à Administração.

**B)** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na decorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei n° 8.666, de 1993.

## 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados comprovado), aplicar-se-ão as penalidades prescritas pelas Leis Federais n° 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

## 19. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

## 20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Qualquer alteração do presente **Termo de Referência**, que se fizer necessário quanto à execução dos preços, prazos e etc., deverão ser previamente autorizados pela Prefeita Municipal.



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA  
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1198/2022

PREGÃO: 75/2022

## ANEXO II

### DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

**PREGÃO ELETRONICO Nº 75/2022.**

**PROCESSO Nº. 1198/2022.**

Objeto: Contratação de empresa para fins de aquisição de materiais de consumo laboratoriais, a serem fornecidos em entregas parceladas, com a cessão de equipamentos automáticos em regime de comodato, e assim atender as necessidades da Unidade Mista de Saude Jose Ivaldo de Souza, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, assim como segue:

Valor Total R\$: 149.006,42 cento e quarenta e nove mil e seis reais e quarenta e dois centavos

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Vr Unit.	Vr Total
1	EXAME DE BIOQUIMICA – BILIRRUBINA DIRETA METODO: DMSO ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATE A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATE 4 HORAS. PREPARAR IMEDIATAMENTE ANTES DO USO. FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA BILIRRUBINA DIRETA LINHA: QUIMICA CLINICA LINEARIDADE: 15MG/DL TECNICA: AUTOMAÇÃO AMOSTRA SORO VALOR DE REFERENCIA: BILIRRUBINA DIRETA: 0? 0,25 MG/DL OU?4,3?MOL/L BILIRRUBINA TOTAL: ? 1,1 MG/DL OU? 18,8 ?MOL/L	1200	TESTE		2,91	3.492,00
2	EXAME DE BIOQUIMICA – BILIRRUBINA TOTAL METODO: DMSO ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATE A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATE 4 HORAS. PREPARAR IMEDIATAMENTE ANTES DO USO. FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA BILIRRUBINA DIRETA LINHA: QUIMICA CLINICA LINEARIDADE: 15MG/DL TECNICA: AUTOMAÇÃO	1200	TESTE		2,85	3.420,00
3	EXAME DE BIOQUIMICA – COLESTEROL TOTAL ENZIMATICO METODO: ENZIMATICO COLORIMETRICO COM FCL ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATE A	2500	TESTE		2,75	6.875,00



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE CHUPINGUAIA**  
**Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 1198/2022**

**PREGÃO: 75/2022**

	DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 12 SEMANAS (2 A 8 °C) APOS ABERTO FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DO COLESTEROL TOTAL LINHA: QUIMICA CLINICA LINEARIDADE: 800 MG/DL TECNICA: AUTOMAÇÃO / AUTOMATICA AMOSTRA SORO VALOR DE REFERENCIA FAIXA ETARIA: 2 A 19 ANOS: 200 MG/DL ELEVADO 20 ANOS OU MAIS: 240 MG/DL ELEVADO					
4	EXAME DE BIOQUIMICA – CREATININA CINETICA METODO: PICRATO ALCALINO ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATE A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 24H (2 E 8 °C) PROTEGIDO DE LUZ FORTE. FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA CREATININA LINHA: QUIMICA CLINICA LINEARIDADE: 10 MG/DL TECNICA: AUTOMAÇÃO / AUTOMATICA AMOSTRA PLASMA, SORO E URINA VALOR DE REFERENCIA SORO: 0,4 A 1,4 MG/DL URINA: MULHER: 16 A 22 MG/KG/24H HOMEM: 21 A 26 MG/KG/24H DEPURAÇÃO: 95 A 131 ML/MINUTO/1,73 M2	400	TESTE		2,64	1.056,00
5	EXAME DE BIOQUIMICA – GLICOSE ENZIMATICA METODO: ENZIMATICO COLORIMETRICO COM FCL ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATE A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 12 SEMANAS (2 A 8 °C) APOS ABERTO. FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA GLICOSE LINHA: QUIMICA CLINICA LINEARIDADE: 500M G/DL TECNICA: AUTOMAÇÃO/AUTOMATICA AMOSTRA PLASMA, SORO, URINA E LIQUOR VALOR DE REFERENCIA 70 – 99 MG/DL 100 – 125 MG/DL > 125 MG/DL RECEM-NASCIDOS: 30 A 80 MG/DL PREMATUROS: 20 A 50 MG/DL LIQUOR: 40 A 75 MG/DL URINA	2500	TESTE		2,72	6.800,00
6	EXAME DE BIOQUIMICA –COLESTEROL HDL DIRETO ENZIMATICO METODO:	2500	TESTE		6,85	17.125,00



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA  
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1198/2022

PREGÃO: 75/2022

	COLORIMETRICA ENZIMATICA ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATE A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATE A DATA DE VALIDADE FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA FRAÇÃO HDL DO COLESTEROL LINHA: QUIMICA CLINICA LINEARIDADE: 200 G/DL TECNICA: AUTOMAÇÃO / AUTOMATICA AMOSTRA SORO VALOR DE REFERENCIA: FAIXA ETARIA: ATE 10 ANOS: = 40					
7	EXAME DE BIOQUIMICA – PROTEINAS TOTAIS METODO: BIURETO. METODOLOGIA COLORIMETRICA DE PONTO FINAL. FINALIDADE: REAGENTES PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINAS NO SORO E EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS. SOMENTE PARA USO DIAGNOSTICO IN VITRO. 3. TECNICA ANALISADOR AUTOMATICO AMOSTRA SORO E LIQUIDOS (PLEURAL, SINOVIAL E ASCITICO). 0,035 G/DL DE PROTEINA. CRIANÇAS ACIMA DE TRES (3) ANOS E ADULTOS SORO: 6,0 A 8,0 G/DL = 60 A 80 G/L	300	TESTE		3,35	1.005,00
8	EXAME DE BIOQUIMICA- TRIGLICERIDES ENZIMATICO METODO: ENZIMATICO COLORIMETRICO COM FCL ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATE A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 12 SEMANAS (2 A 8 °C) APOS ABERTO FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DO TRIGLICERIDES LINHA: QUIMICA CLINICA LINEARIDADE: 1100 MG/DL TECNICA: AUTOMAÇÃO	2500	TESTE		3,62	9.050,00
9	EXAME DE BIOQUIMICA – UREIA UV METODO: ULTRAVIOLETA ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATE A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 30 DIAS (2 A 8°C) FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA UREIA LINHA: QUIMICA CLINICA LINEARIDADE: 300 MG/DL TECNICA: AUTOMAÇÃO /	2000	TESTE		2,78	5.560,00





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE CHUPINGUAIA**  
**Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 1198/2022**

**PREGÃO: 75/2022**

	AUTOMATICO AMOSTRA SORO, PLASMA E URINA					
10	EXAME DE BIOQUIMICA – ACIDO URICO ENZIMATICO METODO: ENZIMATICO COLORIMETRICO COM FCL ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATE A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 12 SEMANAS (2 A 8 °C) APOS ABERTO FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DE ACIDO URICO LINHA: QUIMICA CLINICA LINEARIDADE: 20MG/DL TECNICA: AUTOMAÇÃO/ AUTOMATICA AMOSTRA SORO, URINA E LIQUIDO SINOVIAL	2000	TESTE		2,93	5.860,00
11	EXAME DE BIOQUIMICA – TGP METODO: CINETICO UV ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATE A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATE A DATA DE VALIDADE FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA ALANINA AMINO TRANSFERASE LINHA: QUIMICA CLINICA LINEARIDADE: 350 U/L TECNICA: AUTOMAÇÃO / AUTOMATICO AMOSTRA SORO	2500	TESTE		2,47	6.175,00
12	EXAME DE BIOQUIMICA – TGO METODO: CINETICO UV ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATE A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 2 SEMANAS (2 – 8 °C) FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA ASPARTATO AMINO TRANSFERASEAST LINHA: QUIMICA CLINICA LINEARIDADE: 440 U/L TECNICA: AUTOMAÇÃO/ AUTOMATICO AMOSTRA SORO	2500	TESTE		2,52	6.300,00
13	EXAME DE BIOQUIMICA – CALCIO ARSENAZO METODO: ARSENAZO ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATE A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATE A DATA DE VALIDADE FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DO CALCIO LINHA: QUIMICA CLINICA LINEARIDADE: 20 MG/DL TECNICA: AUTOMAÇÃO AMOSTRA PLASMA, SORO	400	TESTE		3,16	1.264,00



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE CHUPINGUAIA**  
**Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 1198/2022**

**PREGÃO: 75/2022**

	E URINA VALOR DE REFERENCIA: SORO E PLASMA: 8,5 A 10,5 MG/DL OU 2,12 A 2,63 MMOL/L URINA: 60 A 200 MG/24H MG/DL OU 1,5 A 5,03 MG/24H MMOL/L					
14	EXAME DE BIOQUIMICA – FERRO SERICO METODO: COLORIMETRICO ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATE A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATE A DATA DE VALIDADE FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DO FERRO LINHA: QUIMICA CLINICA LINEARIDADE: 500 ?G/DL TECNICA: AUTOMAÇÃO AMOSTRA SORO VALOR DE REFERENCIA: FAIXA ETARIA: - HOMENS: 59 A 158 ?G/DL - MULHERES: 37 A 145 ?G/DL	200	TESTE		4,71	942,00
15	EXAME DE BIOQUIMICA–LACTATOMETODO: ENZIMATICO COLORIMETRICO ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATE A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATE A DATA DE VALIDADE FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DO LACTATO LINHA: QUIMICA CLINICA LINEARIDADE: 120 MG/DL TECNICA: AUTOMAÇÃO AMOSTRA PLASMA E LCR VALOR DE REFERENCIA: PLASMA: VENOSO: 4,5-19,8 MG/DL OU 0,5-2,2 MMOL/L ARTERIAL:4,5-14,4 MG/DL OU 0,5-1,6 MMOL/L LCR: NEONATO: 10-60 MG/DL OU 1,1-6,7 MMOL/L 3 A 10 DIAS:10-40 MG/DL OU 1,1-4,7 MMOL/L > 10 DIAS: 10-25 MG/DL OU 1,1-2,8 MMOL/L ADULTO: 10-22 MG/DL OU 1,1-2,4 MMOL/L	600	TESTE		9,82	5.892,00
16	EXAME DE BIOQUIMICA–FOSFOROMETODO: COLORIMETRICO UV ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATE A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATE A DATA DE VALIDADE FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DO FOSFORO LINHA: QUIMICA CLINICA LINEARIDADE: 30 MG/DL TECNICA: AUTOMAÇÃO / MANUAL AMOSTRA SORO VALOR DE REFERENCIA: FAIXA ETARIA:	400	TESTE		3,63	1.452,00



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE CHUPINGUAIA**  
**Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 1198/2022**

**PREGÃO: 75/2022**

	CRIANÇA: 4 A 7 MG/DL OU 1,30 A 2,262 MMOL/L ADULTO: 2,5 A 5 MG/DL OU 0,81 A 1,6 MMOL/L					
17	EXAME DE BIOQUIMICA-MAGNESIO METODO: COLORIMETRICO AZUL DE XILIDILA ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATE A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: PADRAO (2 E 8 °C) FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DO MAGNESIO LINHA: QUIMICA CLINICA LINEARIDADE: 3,5 MG/DL TECNICA: AUTOMAÇÃO AMOSTRA SORO, PLASMA, LIQUOR E URINA. VALOR DE REFERENCIA: SORO, PLASMA: 1,6 A 2,6 MG/DL LIQUOR: 2,5 A 3,5 MG/DL URINA 24 HORAS: 48 A 152 MG/24H	500	TESTE		7,50	3.750,00
18	EXAME DE BIOQUIMICA - CREATINA KINASE (CK)CK TOTAL METODO: CINETICO UV ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATE A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 2 SEMANAS (2 A 8 °C) FINALIDADE: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMATICA DA CREATINA QUINASE TOTAL (CK) LINHA: QUIMICA CLINICA LINEARIDADE: 2000 U/L TECNICA: AUTOMAÇÃO / MANUAL AMOSTRA SORO E PLASMA VALOR DE REFERENCIA: VALORES NORMAIS (37 °C) MULHERES: 24 - 170 U/L HOMENS: 24 - 195 U/	1500	TESTE		5,37	8.055,00
19	EXAME DE BIOQUIMICA - CKMBCKMB METODO: CINETICO UV COM IMUNOINIBIÇÃO ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATE A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 2 SEMANAS (2 A 8 °C) FINALIDADE: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMATICA DA CREATINA QUINASE SUBUNIDADE B (CK-MB). LINHA: QUIMICA CLINICA LINEARIDADE: 600 U/L TECNICA: AUTOMAÇÃO / MANUAL AMOSTRA SORO E PLASMA VALOR DE	1500	TESTE		5,54	8.310,00



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE CHUPINGUAIA**  
**Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 1198/2022**

**PREGÃO: 75/2022**

	REFERENCIA: VALORES NORMAIS (37 °C). ADULTO: < 24 US/L APRESENTAÇÕES: TAMPAO: 1 X 40ML SUBSTRATO: 1 X 10ML CONTROLE: 1 X 0,5ML					
20	EXAME DE BIOQUIMICA – AMILASE PANCREATICACNP CINETICO ALFA-AMILASE METODO: CNPG2 ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATE A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 4 SEMANAS (2 A 8 °C) APOS ABERTO FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE DA AMILASE. LINHA: QUIMICA CLINICA LINEARIDADE: 8000 U/L TECNICA: AUTOMAÇÃO / AUTOMATICA AMOSTRA SORO E URINA VALOR DE REFERENCIA: IFCC SORO, PLASMA: 25 A 125 (U/L) URINA: ATE 460 (U/L) URINA DE 24 HORAS: ATE 410 U/24H	600	TESTE		20,93	12.558,00
21	EXAME DE BIOQUIMICA – AMILASE TOTALESTABILIDADE DO REAGENTE: ATE A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 4 SEMANAS (2 A 8 °C) APOS ABERTO FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE DA AMILASE. LINHA: QUIMICA CLINICA LINEARIDADE: 8000 U/L TECNICA: AUTOMAÇÃO / AUTOMATICA AMOSTRA SORO E URINA VALOR DE REFERENCIA: IFCC SORO, PLASMA: 25 A 125 (U/L) URINA: ATE 460 (U/L) URINA DE 24 HORAS: ATE 410 U/24H	800	TESTE		6,05	4.840,00
22	EXAME DE BIOQUIMICA– LIPASELIPASE: METODO DIRETO: FINALIDADE, KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE LIPASE EM SORO. SOMENTE PARA USO DE DIAGNOSTICO IN VITRO. ESTABILIDADE:OS REAGENTES SAO ESTAVEIS ATE A SUA DATA DE VALIDADE, MESMO APOS ABERTO SE MANTINDOS SOB TEMPERATURA DE 2 A 8 C°. OS REAGENTESR4 E R5 APOS	400	TESTE		5,67	2.268,00



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE CHUPINGUAIA**  
**Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 1198/2022**

**PREGÃO: 75/2022**

	RETIRADOS DA EMBALAGEM DEVEM SER ARMAZENADOS A TEMPERATURA DE 15 A 25 Cº.VALOR DE REFERENCIA NO SORO 2-18 UI					
23	EXAME DE BIOQUIMICA DE DESIDROGENASE FOSFATAS E ALCALINA CINETICA METODO: CINETICO UVDGKC ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATE A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 4 SEMANAS (2 A 8 °C) AO ABRIGO DA LUZ FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA FOSFATASE ALCALINA LINHA: QUIMICA CLINICA LINEARIDADE: 700 U/L TECNICA:	600	TESTE		4,26	2.556,00
24	EXAME DE BIOQUIMICA – HBA1C (SANGUE TOTAL)HEMOGLOBINA GLICADA (HBA1C) METODO TURBIDIMETRIA. FINALIDADE REAGENTES PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA HEMOGLOBINA GLICADA NO SORO POR TURBIDIMETRIA. SOMENTE PARA USO DIAGNOSTICO IN VITRO. REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO ESPECIFICA DA FRAÇÃO HBA1C DA HEMOGLOBINA GLICADA NO SANGUE TOTAL. SOMENTE PARA USO DIAGNOSTICO IN VITRO	1200	TESTE		8,01	9.612,00
25	EXAME DE BIOQUIMICA – GAMA GT METODO: CINETICO UV ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATE A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATE A DATA DE VALIDADE FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA GAMA GLUTAMILTRANSFERASE LINHA: QUIMICA CLINICA LINEARIDADE: 250 U/L TECNICA: AUTOMAÇÃO / MANUAL AMOSTRA PLASMA E SORO	800	TESTE		3,52	2.816,00
26	TIRA PARA ANALISE DE URINA PARA DETERMINAÇÃO DE 10PARAMETROS:BILIRRUBINA, LEUCOCITOS, DENSIDADE, UROBILINOGENIO, PH, NITRITO, CETONAS, GLICOSE, PROTEINA E	12	CX		57,26	687,12



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE CHUPINGUAIA**  
**Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 1198/2022**

**PREGÃO: 75/2022**

	SANGUE. ESCALA DE COR IMPRESSA NO ROTULO EQUIVALENTE AS CORES DAS AREAS REAGENTES. LEITURA RAPIDA E SIMULTANEA DE TODAS AS ZONAS REATIVAS EM 60 E 120 SEGUNDOS. FRASCO COM 200 TIRAS					
27	FITA PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE HCG (HORMONIO GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA) PARA DIAGNOSTICO DA GRAVIDEZ, POR METODO IMUNOCROMATOGRAFICO USANDO UMA COMBINAÇÃO DE ANTICORPO MONOCLONAL MARCADO E ANTICORPOS POLICLONAISANTI-HCG PARA IDENTIFICAÇÃO SELETIVA DE HCG EM AMOSTRAS DE SORO E URINA. CAIXA COM 50 UNIDADES	2	CX		149,31	298,62
28	PCR LATEX METODO: AGLUTINAÇÃO DE LATEX ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATE A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATE A DATA DE VALIDADE FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DE PROTEINA C REATIVA (PCR) LINHA: LATEX LINEARIDADE: SEM EFEITO PROZONA EM CONCENTRAÇÕES ATE 1500 UI/ML TECNICA: MANUAL AMOSTRA SORO VALOR DE REFERENCIA: ATE 6 UI/ML APRESENTAÇÕES: 1 X 2,5ML APRESENTAÇÃO CONTROLE POSITIVO: 1 X 0,5ML CONTROLE NEGATIVO: 1 X 0,5ML PLACA TESTE:	20	KIT		111,96	2.239,20
29	FR LATEX METODO: AGLUTINAÇÃO DE LATEX ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATE A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATE A DATA DE VALIDADE FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE LINHA: LATEX LINEARIDADE: SEM EFEITO PROZONA EM CONCENTRAÇÕES ATE 1000 UI/ML TECNICA: MANUAL AMOSTRA SORO VALOR DE REFERENCIA: ATE 8 UI/ML APRESENTAÇÕES 1 X 2,5ML CONTROLE POSITIVO: 1 X 0,5ML CONTROLE	6	KIT		51,24	307,44



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE CHUPINGUAIA**  
**Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 1198/2022**

**PREGÃO: 75/2022**

	NEGATIVO: 1 X 0,5ML PLACA TESTE: 1					
30	AEO LATEX METODO: AGLUTINAÇÃO DE LATEX ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATE A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATE A DATA DE VALIDADE FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DOS ANTICORPOS ANTI-ESTREPTOLISINA O (AEO/ASO) LINHA: LATEX. TECNICA: MANUAL AMOSTRA SORO VALOR DE REFERENCIA: ATE 200 UI/ML APRESENTAÇÕES: 1 X 2,5ML CONTROLE POSITIVO: 1 X 0,5ML	4	KIT		92,92	371,68
31	KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE TROPONINA I CARDIACA HUMANA (CTNL) SORO, PLASMA, SANGUE TOTAL DE POR METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO COM 20 TESTES	3	KIT		220,65	661,95
32	KIT TESTE RÁPIDO DENGUE AB E AG COMBO, IMUNO ENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DOS ANTICORPOS IGG E IGM E DO NS1 DO VIRUS DA DENGUE, AMOSTRA: SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA, RESULTADO EM 10 MINUTOS.25 DISPOSITIVOS,1SOLUÇÃO TAMPÃO	15	KIT		302,53	4.537,95
33	TESTE PARA CURVA GLICEMICAS 75MG FRASCO COM 300ML - FRASCO	3	FRA		21,26	63,78
34	TOXOPLASMOSE IGG/IGM POR HEMAGLUTINAÇÃO KIT 96 TESTES)	6	KIT		443,66	2.661,96
35	VDRL- METODOLOGIA: FLOCULAÇÃO COM CONTROLE NEGATIVO E POSITIVO 5ML 250 TESTES	2	UNID		71,86	143,72

**Prazo de validade da proposta (60) sessenta dias.**

**Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de Tributação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelece o Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006.**

**[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)].**

**Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).**



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA  
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1198/2022

PREGÃO: 75/2022

### ANEXO III

#### CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

À Prefeitura de Chupinguaia – RO:

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 75/2022** – Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**OBJETO:** A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa para fins de aquisição de materiais de consumo laboratoriais, a serem fornecidos em entregas parceladas, com a cessão de equipamentos automáticos em regime de comodato, e assim atender as necessidades da Unidade Mista de Saude Jose Ivaldo de Souza, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REPRESENTANTE E CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE:  
E-MAIL:  
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

#### 2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o **Anexo 01** do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

#### **PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**





PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA  
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1198/2022

PREGÃO: 75/2022

#### ANEXO IV

**(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)**

#### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022.

A ..... apresenta, a seguir, os dados da empresa (Nome completo da empresa) seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura do eventual contrato:

**NOME(S):**

**CARGO(S):**

**NACIONALIDADE(S):**

**ESTADO CIVIL:**

**PROFISSÃO:**

**RG:**

**CIC:**

**RESIDÊNCIA (Domicílio):**

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

**RAZÃO SOCIAL:**

**C.G.C. Nº.:**

**FONE:**

**FAX:**

**ENDEREÇO COMERCIAL:**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:**

**Rua/Av.:**

**N.º:**

**E-mail:**

**Município:**

**Estado:**

**CEP.:**

**Conta Corrente:**

**Cód. Agência:**

**Banco:**

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Cidade de Origem, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
(Assinatura do representante legal e carimbo)

**Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;**

**Obs. 2: Apresentar este documento dentro do envelope da Proposta Comercial, em papel timbrado da Empresa Licitante;**

**Obs. 3: A ausência deste documento não implica em desclassificação.**



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA  
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1198/2022

PREGÃO: 75/2022

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022.**

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CGC nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Licitante**

\_\_\_\_\_  
**Número da RG do Representante Legal da Licitante**

- Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;**  
**Obs. 2: Esta declaração terá que ser apresentada dentro do envelope II – “Documentação de Habilitação”**



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA  
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1198/2022

PREGÃO: 75/2022

**(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR**

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022.**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

OBSERVAÇÃO: Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

- Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;**  
**Obs. 2: Esta declaração terá que ser apresentada dentro do envelope II – “Documentação de Habilitação”**



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA  
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1198/2022

PREGÃO: 75/2022

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO**

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do  
RG nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, representante da  
empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ sob o  
nº \_\_\_\_\_, Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários junto às  
autoridades e órgãos competentes que não possuo vínculo empregatício, e nem tenho sócios, sócio-  
administrador, cotistas, acionista ou comanditário no quadro desta empresa que tenham vínculo  
empregatício com a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Cidade de Origem, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
(Assinatura do representante legal e carimbo)

**Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;**

**Obs. 2: Esta declaração terá que ser apresentada dentro do envelope II – “Documentação de Habilitação”**



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA  
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1198/2022

PREGÃO: 75/2022

OBS.: Este anexo serve apenas como modelo, será atualizado com as especificidades deste pregão na ocasião da contratação.

## ANEXO VIII

MINUTA CONTRATO \_\_\_\_\_/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1198/2022.

### MINUTA DO CONTRATO

**EMENTA:** CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO LABORATORIAIS, A SEREM FORNECIDOS EM ENTREGAS PARCELADAS, COM A CESSÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMÁTICOS EM REGIME DE COMODATO, E ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE JOSÉ IVALDO DE SOUZA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE CHUPINGUAIA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

**O MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede Administrativa na Prefeitura, localizada na Avenida Valter Luiz Filus, nº 1133, Centro, nesta cidade, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Excelentíssima Prefeita Municipal Sr<sup>a</sup>. **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 323.302.166 SSP/SP e do CPF nº. 296.679.598-05, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr<sup>o</sup>. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG Nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente instrumento.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I).**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fins de aquisição de materiais de consumo laboratoriais, a serem fornecidos em entregas parceladas, com a cessão de equipamentos automáticos em regime de comodato, e assim atender as necessidades da



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA  
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1198/2022

PREGÃO: 75/2022

Unidade Mista de Saude Jose Ivaldo de Souza, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).**

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, D.O.U de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal de nº 2593 de 10/06/2020, e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO (art. 55, inciso II).**

O regime de execução do presente Contrato será de Fornecimento Indireta por menor preço por item, com cumprimento do objeto deste Contrato, onde a empresa vencedora deverá efetuar a entrega da seguinte forma:

### **01 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

Os objetos adquiridos deverão ser entregues em remessa parcelada, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

**Os bens** serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.
- c) Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.
- d) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- e) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º8.078/90.

### **02 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

---

---

Av. 27, nº 1133, Centro, Chupinguaia-RO. CEP: 76.990-000 TEL.: (69) 3346-1460

E-mail: [cplmochupinguaia@hotmail.com](mailto:cplmochupinguaia@hotmail.com) e <https://www.chupinguaia.ro.gov.br/>



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA  
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 1198/2022**

**PREGÃO: 75/2022**

- a) A empresa vencedora do grupo deverá: obrigatoriamente instalar os acessórios e toda e qualquer infraestrutura necessárias para utilização plena dos produtos adquiridos, sem ônus para a SEMUSA, imediatamente após homologação do certame;
- b) Todos os equipamentos a serem instalados deverão ser certificados pelo INMETRO e pela ABNT no que couber, devendo atender todas as necessidades descritas neste Termo de Referência. Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos (com garantia de funcionalidade pelo fabricante) ou quando seminovos deverão possuir laudos emitidos por assistência técnica autorizada que garanta a sua perfeita funcionalidade de acordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;
- c) A empresa deverá entregar o manual de operação completo do equipamento em questão, em Português;
- d) A empresa vencedora se responsabilizará pelo aporte técnico e consultoria necessária para a implementação de todos os itens relacionados, bem como a manutenção plena, sem qualquer tipo de ônus para a SEMUSA;
- e) A empresa deverá realizar curso de treinamento inicial no ato da instalação do aparelho, retreinamentos e reciclagens, sem ônus para a SEMUSA. Caso haja necessidade de deslocamento de qualquer funcionário para qualquer outro local situado fora das dependências das unidades desta SEMUSA, deverá providenciar transporte, alimentação, estadia, seguro e todos os outros custos, quando aplicáveis, sem ônus para a SEMUSA;
- f) A empresa vencedora do grupo deverá realizar o processo de interfaceamento dos equipamentos instalados aos Sistemas Informatizados **que possam ser instalados** na Unidade Mista de Saúde Jose Ivaldo de Souza de Chupinguaia/RO, sem qualquer ônus para a SEMUSA atendendo os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- g) Deverá a empresa vencedora do grupo realizar manutenção corretiva e preventiva a cada 60(sessenta) dias, em Chupinguaia/RO apresentando no final de cada bimestre o relatório para que conste no processo, a fim de conservar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, procedendo para tanto, a limpeza, verificação de todos os itens pertinentes à manutenção, calibração completa, testes de funcionamento, ajustes e substituições de peças, independente da solicitação por parte da SEMUSA em dia e hora previamente agendados entre as partes, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde; A empresa vencedora do grupo deverá, num prazo máximo de 2 (duas) horas, inclusive sábados, domingos e feriados, atender a chamados técnicos quanto a avarias dos equipamentos e acessórios, por meio de diagnóstico via telefone, ou num prazo de até 48 horas pela presença de técnico especializado, devido o difícil acesso ao município.
- h) Deverá comprometer-se em implantar, gratuitamente, toda e qualquer atualização de *software* nos equipamentos durante o período de utilização;
- i) A empresa vencedora do grupo deverá fornecer todos os acessórios e insumos necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, tais como agulhas, cubetas de reação, ponteiras, pipeas, tubulações, filtros de qualquer espécie, sistema completo de purificação de água, e fluidos de manutenção do equipamento (detergentes ou similares, tampões, soluções desproteinizantes e



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA  
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 1198/2022**

**PREGÃO: 75/2022**

condicionadores, etc.), bobina de papel para resultados dos exames que saem da maquina, sem qualquer ônus para a SEMUSA, para realizar o número de dosagens adquiridas;

j) A empresa vencedora do grupo deverá fornecer todos os reagentes adicionais, tais como, controles (nível normal, baixo e patológico), tampões, diluentes, calibradores e outras soluções recomendadas pelo fabricante na quantidade necessária e suficiente para realização dos testes contratados.

k) Cada conjunto comercial deverá conter todos os reagentes descritos na embalagem e reproduzir os valores na faixa (range) estabelecida pelo fabricante durante todo prazo de validade e/ou uso. Todos os reagentes, controles, calibradores e demais insumos fornecidos, necessário ao bom funcionamento do equipamento utilizado para realização das dosagens, deverão ser dos mesmos equipamentos ofertados e originais, lacrados de fábrica (não serão aceitos reagentes paralelos);

l) Os produtos deverão fornecer resultados precisos e exatos quando comparados aos resultados obtidos com seus controles. Os valores dos controles fornecidos pelo fabricante deverão manter-se dentro da faixa estabelecida na bula fornecida, durante todo o prazo de validade;

m) Todo o produto entregue deverá ter validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da entrega do mesmo.

n) Quando contratada a empresa vencedora do grupo deverá fazer constar na nota fiscal o nome, lote e prazo de validade dos reagentes;

o) A empresa vencedora do grupo deverá manter estoques locais para que, caso solicitado, forneça os kits no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

p) A empresa vencedora do grupo deverá entregar os reagentes do empenho de forma única ou parcelada, de acordo com as necessidades técnicas do laboratório.

q) Insumos que forem entregues sem o devido cuidado de conservação e transporte, bem como os que apresentarem embalagens danificadas, serão automaticamente devolvidos, sendo que a empresa deverá repor imediatamente a SEMUSA todo o material considerado não conforme para uso. Os insumos deverão ser entregues com identificação do lote, data de fabricação, data de vencimento e bula, quando cabível, com todas as informações técnicas;

r) Nas situações em que forem observadas perdas de insumos e acessórios decorrentes de mau funcionamento dos equipamentos, em razão de manutenção corretiva e/ou preventiva deficiente por parte da empresa vencedora, bem como qualquer outro anormal e inesperado decorrente de falha nessas manutenções, a empresa vencedora deverá repor imediatamente o material e insumos perdidos, sem quaisquer ônus a SEMUSA. As situações não previstas neste item serão analisadas caso a caso visando definir as responsabilidades para fim de reposição do material;

s) Todos os recursos (equipamentos, sistema interface, entre outros) necessários para utilização do equipamento e reagentes adquiridos pela empresa vencedora do Grupo deverão estar em pleno funcionamento, conforme critérios estabelecidos pela SEMUSA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura do contrato com a SEMUSA;





**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA  
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 1198/2022**

**PREGÃO: 75/2022**

t) Os equipamentos devem ser acompanhados de sistema *NO BREAK*, compatível com o consumo de energia dos equipamentos e que permitam o funcionamento destes, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, bem como garantir a manutenção corretiva e preventiva do *NOBREAK*;

u) A empresa deverá fornecer catálogo do equipamento ofertado e deverá fornecer assistência técnica, autorizada pelo fabricante;

v) A empresa vencedora deverá comprovar através de documentos entregues na SEMUSA que possui em seu quadro técnico, pessoas Certificadas pela fábrica para manutenção dos equipamentos cotados, devidamente registrado no Conselho de Classe; apresentação de Licença Estadual ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente:

I – Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

II – Cópia autenticada do registro ou inscrição na entidade profissional competente;

III – Apresentação do certificado de regularidade do assessor científico junto ao Conselho Regional de Farmácia CRF e/ou Conselho Regional de Biomedicina CRBM; e

IV – Prova de Registro dos Produtos e equipamento, nos termos da Lei Nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, regulamentado através do Decreto nº 79.094 de 05 de janeiro de 1977 emitido pela ANVISA/MS.

### **03 – OBSERVAÇÕES PARA O FORNECIMENTO DO MATERIAL DE BIOQUÍMICA GRUPO 01:**

A empresa vencedora do GRUPO 01 deverá, sob regime de comodato, instalar no laboratório da Unidade Mista de Saúde Jose Ivaldo De Souza, 01 (um) aparelho automatizado para Bioquímica, devendo o mesmo preencher, no mínimo, as seguintes condições:

a) Realizar todos os testes descritos no Grupo 1 deste termo de referência.

b) Equipamento de bancada automático para determinação de dosagens Bioquímicas;

c) Utilização de curvetas descartáveis;

d) Analisador bioquímico com acesso randômico e contínuo;

e) Velocidade de reação de no mínimo 60 testes/hora;

f) Possuir no mínimo princípios de medição por fotometria;

g) Capacidade de executar mínimo de 10 ensaios simultâneos;

h) Pré-diluição automática, controle de qualidade com gráficos;

i) Deverá possuir função *stat* (URGÊNCIAS);

j) Utilizar tubos primários de 5 a 10 e cubetas para quantidade pequena e soro, plasma, urina, outros fluidos biológicos e sangue total;



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA  
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 1198/2022**

**PREGÃO: 75/2022**

- k) Reagentes da mesma marca do equipamento, prontos para uso, sem manipulação do operador e reconstituição automática quando necessário;
- l) Dispensador de reativos termostatizados;
- m) Consumo de água no máximo 10 (dez) litros/hora;
- n) O equipamento deverá possuir sistema externo ou integrado para impressão, leitor de código de barras por scanner de laser fornecido pela empresa, e ainda possuir no-break com autonomia mínima de 1 (uma) hora;
- o) Além dos reagentes e equipamentos é necessário o fornecimento de todos os acessórios imprescindíveis para a realização da rotina, desde a execução do exame (sol. Para manutenção do equipamento, cubetas de reação, tampão, substrato, calibradores e soro controle enquanto houver estoque de kits em uso, papel para impressão dos exames);
- p) Registro do equipamento junto ao Ministério da Saúde;
- q) Assistência técnica e instalação do equipamento e;
- r) Assessoria científica e treinamento básicos de operação do equipamento.

#### **04 – OBSERVAÇÕES PARA O FORNECIMENTO DO MATERIAL DE HEMATOLOGIA GRUPO 02:**

A empresa vencedora do GRUPO 2 deverá, sob regime de comodato, instalar no laboratório da Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza, 01 (um) aparelho automatizado para Hematologia, devendo o mesmo preencher, no mínimo, as seguintes condições:

- a) Equipamento de bancada, com programa em Português tela touch screen com software intuitivo e que realize no mínimo de 20 parâmetros: WBC, RBC, HGB, HCT, MVC, HMC, CHCM, PLT, NEUT%, LYM%, MXD%, NEUT#, LYM#, MXD#, RDW-SD, RDW-CV, PDW, MPV, P-LCR, PCT
- b) Histogramas de WBC, RBC e PLT, tecnologia de impedância (método de detecção por corrente direta) e espectrofotometria, com velocidade mínima de 60 amostras por hora, e memória mínima de 30.000 resultados com histogramas;
- c) Todos os reagentes, controles e equipamento de uma mesma marca e atóxicos (isentos de cianeto);
- d) Volume de aspiração de no mínimo 20µl de sangue total;
- e) Possuir memória de 10.000 resultados com citogramas e 20 arquivos de CQ com gráficos de *Levey-Jennings*;
- f) Impressora externa, papel e cartucho/toner de tinta;
- g) 02 (dois) modos de contagem: sangue total e pré-diluído;
- h) Sistema Operacional (computador) externo;
- i) *Flags* para amostras normais;



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA  
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 1198/2022**

**PREGÃO: 75/2022**

- j) *Software* amigável em Português;
- k) O equipamento deverá possuir registro junto ao Ministério da Saúde;
- l) A empresa vencedora deverá dar assistência técnica e instalação do aparelho e assessoria científica e treinamento básico de operação do equipamento.

## **05 – VISTORIA**

- a) Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante interessado em fornecer os itens constantes nos grupos 1e 2 deverá realizar vistoria prévia nas instalações do local de instalação dos equipamentos em comodato, acompanhado por servidor designado para esse fim de segunda a sexta-feira das 07h30min as 13h30min. devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (69) 3346-1797.
- b) A exigência de vistoria técnica antes do certame licitatório justifica-se pelo fato da aquisição envolver materiais com cessão de equipamentos de laboratório (comodato), onde há a necessidade da parte estrutural, atestando se os equipamentos oferecidos atendem e tem condições de serem instalados no espaço físico do laboratório.
- c) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

## **06 – GARANTIA**

A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia estabelecida, sobre o objeto adquirido pela Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, a partir da emissão da Nota Fiscal e entrega dos produtos.

## **07 – PRAZO DE ENTREGA**

### **01 – DO PRAZO DE ENTREGA INICIAL**

- a) O prazo de entrega inicial dos produtos e instalações dos equipamentos será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente.
- b) Ao receber os objetos, o responsável pelo laboratório e a Comissão de Recebimento de materiais da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA deverá atestar a veracidade da compra e conferir a entrega dos produtos.

### **02 – DO PRAZO DE ENTREGA PARCELADA**

O prazo de entrega parcelados produtos será de até 7(sete) dias consecutivos após o recebimento da requisição emitida pela SEMUSA á empresa vencedora.

## **08 – LOCAL DE ENTREGA**



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA  
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 1198/2022**

**PREGÃO: 75/2022**

A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, localizado na rua Ulisses Guimarães S/N esquina com Rua Elis Regina Centro Chupinguaia RO, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min.

## **09 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).**

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para o fornecimento dos produtos e prestação dos serviços previstos na cláusula primeira.

§ 1º Prefeitura, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega do objeto deste contrato, este não estiver de acordo exigências da Cláusula Primeira.

§ 2º. O pagamento será feito pela Prefeitura de Chupinguaia - RO, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, mediante depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada, deverá, ainda, como condição de pagamento, apresentar comprovação de situação regular perante as certidões de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão de Regularidade do FGTS.

§ 3º. O desembolso máximo será o valor apresentado na proposta da empresa e será feito de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros; observado o § 2º desta cláusula.

§ 4º. Como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento da parcela, até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á a atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo, calculado pró-rata dia.

§ 5º. Não será efetuado qualquer tipo adiantamento ou antecipações de pagamentos para o fornecimento dos produtos e prestação dos serviços, objeto deste Contrato.

§ 6º. Os preços propostos são irajustáveis, por força da Lei 9.069, de 29.06.95.

§ 7º. Nos preços propostos, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos bens adquiridos, poderá haver equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente apurado e autorizado pela Contratante, o que poderá ser efetivado por intermédio de documento nos Termos do artigo 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, limitado o novo preço, contudo, ao valor correspondente aos preços praticados no mercado.

§ 8º. As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º desta cláusula.



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA  
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 1198/2022**

**PREGÃO: 75/2022**

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA (art. 55, inciso IV e 57 inciso II).**

A formalização do Contrato será por até 12 (doze) meses , a partir da assinatura do mesmo; Podendo ser prorrogado por igual período e aditivado no quantitativo ou valor de até 25% conforme art. 65 §1º, da lei 8666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).**

A presente despesa correrá por conta das seguintes dotações:

**020802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS; 020804 - MANUTENÇÃO SAÚDE 15%**

**10.301.0026.1274.0000 - CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA; 10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE; 10.301.0026.2041.0000 - PISO DA ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO; 10.302.0026.2089.0000 - TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC**

**3.3.90.39.50 - SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIAIS**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).**

**A Contratante se obriga a:**

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão de recebimento de materiais e serviços;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- f) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

**A Contratada se obriga a:**



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA  
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 1198/2022**

**PREGÃO: 75/2022**

- a) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**i) SUBCONTRATAÇÃO**

I – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII).**

O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.

f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos produtos e prestação dos serviços, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeitura Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE CHUPINGUAIA**  
**Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 1198/2022**

**PREGÃO: 75/2022**

§ 2º - O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

§ 3º - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “f”, facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).**

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão à CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão.

§ 3º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

§ 4º - Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

I – Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

II – Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

III – Atraso injustificado do fornecimento dos produtos e prestação dos serviços licitados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da 020802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS; 020804 - MANUTENÇÃO SAÚDE 15%, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de fornecimento dos produtos e prestação dos serviços ora licitados, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

§ 2º - A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao fornecimento dos produtos e prestação dos serviços ora licitados, e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA  
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 1198/2022**

**PREGÃO: 75/2022**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).**

Fica este Contrato vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 75/2022, e a proposta de preços constante no Processo nº 1198/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, cujas disposições integram este instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO (art. 55, § 2º).**

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Vilhena, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Chupinguaia/RO \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

\_\_\_\_\_  
**Prefeita Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Nome do Responsável  
Função**

Nome do Responsável  
**Secretário (a) Municipal**

**TESTEMUNHAS:**

**Visto:** \_\_\_\_\_

**Procurador Geral.**





**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA  
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 1198/2022**

**PREGÃO: 75/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022  
EXCLUSIVO MEI, ME e EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº75/2022**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa para fins de aquisição de materiais de consumo laboratoriais, a serem fornecidos em entregas parceladas, com a cessão de equipamentos automáticos em regime de comodato, e assim atender as necessidades da Unidade Mista de Saude Jose Ivaldo de Souza, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1198/2022**. Valor total de R\$: 149.006,42. (cento e quarenta e nove mil e seis reais e quarenta e dois centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 23 de junho de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 08 de julho de 2022**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 08 de julho de 2022**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 08 de julho de 2022**; horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência [www.chupinguaia.ro.gov.br](http://www.chupinguaia.ro.gov.br), maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

**Publique-se!**

CHUPINGUAIA, 23 de junho de 2022

**MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE**  
Pregoeiro



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA  
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1198/2022

PREGÃO: 75/2022

#### OBSERVAÇÕES GERAIS:

a) Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

b) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e JÁ APRESENTADOS previamente à abertura da sessão, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da disputa, observado o prazo constante no Edital.

c) Caso solicitado o envio de documentos complementares, não serão aceitos documentos novos, ou seja, aqueles que deveriam ter sido anexados antes do início da disputa e por descuido ou por falta deles, não foram, conforme previsto no art. 26, caput, do Decreto Federal nº10.024/2019.

d) Com o advento do Decreto Federal nº 10.024/2019, sendo este edital elaborado com base em suas disposições, não será necessário que o licitante vencedor encaminhe as propostas e documentos de habilitação em original e/ou autenticados via correios, pois que o procedimento de enviar/anexar integralmente todos os documentos (***não pode faltar nenhum documento/proposta***) via **HABILITANET** já supre todas as condições aqui estabelecidas



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA  
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 1198/2022**

**PREGÃO: 75/2022**

**À  
PROCURADORIA**

Senhor (a) Procurador (a)

Solicito a Vossa Senhoria, proceder com análise prévia dos atos praticados no Edital do Pregão na sua forma Eletrônica n.º 75/2022, e seus anexos, juntamente com a Minuta do Contrato.

Após análise e parecer, solicito a devolução deste para darmos prosseguimento aos trâmites licitatórios.

Em, 23 de junho de 2022

**MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE  
Pregoeiro**